



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1791

14 de junho de 2024

Vitamina **A** mais

Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A

Crianças de 6 meses à 24 meses



No período de 10 a 21/06/24, a suplementação também será feita nas Unidades de Saúde:

Parque Pentagna
João Dias
Varginha
Passagem
João Bonito
São Francisco

POR QUE É TÃO IMPORTANTE:

- ⇒ Protege a saúde dos olhos.
- ⇒ Potencializa o pleno crescimento e desenvolvimento infantil.
- ⇒ Reduz o risco de diarreia e mortalidade infantil.



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Deyvison Silvestre Rosa
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angelina Silva Xavier
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

-
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Victor Emmanuel Couto
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoplevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Jeam Carlos Pereira da Silva
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

-
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Adilson dos Santos
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE

José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Rodrigo dos Santos Valle
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

-
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Diogo da Silva Ávila
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
(24) 2438-5307
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Geraldo Nonato Mendes
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Rosangela Albuquerque de Melo.
Processo Administrativo nº: 3.156/2024
CNPJ: 53.569.603/0001-75
Objeto: Aquisição de spray de pimenta, destinado a atender ao Departamento da Guarda Municipal.
Empenho nº: 2994/2024
Valor: R\$ 1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Centro Médico Qualidade de Vida LTDA
Processo Administrativo: 183/2024
Objeto: Realização de consulta para atender paciente de mandado judicial.
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Unimed de Volta Redonda Cooperativa de
Processo Administrativo: 1600/2024
Objeto: Realização de exame para atender paciente de mandado judicial.
Valor: R\$ 2.107,00 (dois mil cento e sete reais)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 201/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: SUPERAR LTDA
Processo Primitivo nº: 6.918/2023
Pregão Eletrônico nº: 044/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição 15 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CONTROLE REMOTO para atender às necessidades dos diversos setores do Centro Administrativo
Valor: R\$ 16.895,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 113/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Processo Primitivo nº: 32.715/2022
Pregão Eletrônico nº: 017/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição materiais diversos, destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 74.855,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).



EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 219/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Processo Primitivo nº: 31.922/2022
Pregão Eletrônico nº: 020/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Uniformes Escolares, visando atender os alunos das escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO Nº 241/2024

PROCESSO Nº 9.843/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ÁQUILA FERNANDA FARIA CARNEIRO LAURIANO (CONTRATADA)
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO, TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONTRATUAL, A PEDIDO DA CONTRATADA, A PARTIR DE 27/05/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.843/2024, DE 28 DE MAIO 2024
DATA: VALENÇA, 11 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, EM CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E MUOVE BRASIL S/A

CONTRATO Nº 213/2024/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.120/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MUOVE BRASIL S/A (CONTRATADA)
OBJETO: VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA RENOVADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO DE 07 DE JUNHO DE 2024, À 06 DE JUNHO DE 2025
VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 219.113,28 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E TREZE REAIS, E VINTE E OITO CENTAVOS)
DATA: VALENÇA/RJ, 17 DE MAIO DE 2024



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 273/2024

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença
Contratada: Gedê Serviços Publicitários Ltda. CNPJ: 09.345.278/0001-75
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, pelo período de 14/06/2024 a 13/06/2025, conforme cláusula oitava e com valor global sem reajuste para o período, objetivando a manutenção do site do Previ Valença.

Valença, 12 de junho de 2024.



COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10.304/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, para atender a Festa de Santo Antônio, que será realizada no mês de Junho, no Distrito de Conservatória.

Favorecida: S. M. Fontes Sonorização.

Valor: R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90046/2024

Processo Administrativo nº: 6.139/2024

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa para aquisição de máquina de café elétrica, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 20 de Junho de 2024 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

Comissão Especial de Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Processo Administrativo nº: 6026/2024

Objeto O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada em Segurança do Trabalho pelo período de 5(cinco) meses, para o monitoramento e ações mitigadoras de combate a princípios de incêndio em "vegetação florestal", no período de estiação, com carga horária mínima de 8h/dia no Município de Valença/RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

Tipo de licitação: Menor preço por item.

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com **Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 01 de julho de 2024, às 14:00 horas, local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2024

Processo Administrativo nº: 1630/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para transferência de pacientes mediante ambulâncias UTI móvel tipo D, dotada de equipamentos, materiais e integrada com profissionais

A Comissão de Pregão Eletrônico/FMS comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90013/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para transferência de pacientes mediante ambulâncias UTI móvel tipo D, dotada de equipamentos, materiais e integrada com profissionais, foi adiado "Sine Die", motivada pela necessidade de alteração do Edital.

Nova data para a abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação Estadual, Boletim Oficial do Município e no Site da PMV.

Aline de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 900014/2024

Processo Administrativo nº: 585/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para realização de exames

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Informações: (24) 2453-2696 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 02 de julho de 2024 as 09:00 horas
Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
(2ª PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 23.920/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 058/2023**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios/carnes, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.**Beneficiário:** COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA.

| Item | Qde | Unid | Descrição | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|------|--------|------|--|----------------|------------------|---------|
| 01 | 38.275 | Kg | CARNE BOVINA, PATINHO MOÍDO - Especificações conforme o Edital. | R\$ 31,47 | R\$ 1.204.514,25 | Própria |
| 02 | 38.275 | Kg | CARNE BOVINA, PATINHO EM CUBOS - Especificações conforme o Edital. | R\$ 31,47 | R\$ 1.204.514,25 | Própria |
| 03 | 13.135 | Kg | CARNE SUÍNA LOMBO - Especificações conforme o Edital. | R\$ 16,97 | R\$ 222.900,95 | Própria |
| 04 | 47.670 | Kg | FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Especificações conforme o Edital. | R\$ 12,98 | R\$ 618.756,60 | Própria |
| 06 | 7.660 | Kg | MOELA (MIÚDO DE FRANGO - Especificações conforme o Edital. | R\$ 7,50 | R\$ 57.450,00 | Própria |

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
(2ª PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 23.920/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 058/2023**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios/carnes, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.**Beneficiário:** M.J.A. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

| Item | Qde | Unid | Descrição | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|------|--------|------|---|----------------|----------------|--------|
| 07 | 30.000 | Dz | OVO BRANCO DE GALINHA - Especificações conforme o Edital. | R\$ 7,45 | R\$ 223.500,00 | Pommer |

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
(2ª PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 23.920/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 058/2023**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios/carnes, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.**Beneficiário:** SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

| Item | Qde | Unid | Descrição | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|------|-------|------|--|----------------|----------------|--------|
| 05 | 9.395 | Kg | POSTA DE CAÇÃO - Especificações conforme o Edital. | R\$ 29,89 | R\$ 280.816,55 | Friboi |

-Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira



PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 388 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 377, de 05 de junho de 2024, que nomeava o Sr. GABRIEL PIRES BRANDÃO OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 389 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01 de junho de 2024, o Sr. **MATHEUS MACHADO ROCHA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 390, DE 12 DE JUNHO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o processo administrativo nº. 9788/2024;

Considerando a Portaria nº. 221 de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 24 de maio de 2024, a **Sra. Vilma Aparecida da Silva**, em substituição a Sra. Sheila Nascimento Marcelo, como membro suplente representante das Entidades Cívicas Organizadas, junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-CAE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº. 127, DE 11 DE JUNHO DE 2024

“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS TRIBUTÁRIOS E PREVÊ O CONSEQUENTE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO JETON”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

Considerando o processo administrativo nº. 6887/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, a partir desta data, **COMISSÃO ESPECIAL** destinada a implantação da Câmara de Resolução de Conflitos Tributários, composta pelos servidores abaixo designados:

- Carolina Santos Pires-matrícula nº. 144.501;
- Guilherme Dias Estevam Leal- matrícula nº. 144.510;
- Victor Soares-matrícula nº. 144.401;
- Daiane C.A. Ramos-matrícula nº. 144.057;
- Flávia Guimarães Silva-matrícula nº. 122.394;
- Sheila Alves Laureano-matrícula nº. 100.200;
- Luiz Miguel Ferreira Lopes Costa-matrícula nº. 211.537;
- João Eduardo Rodrigues Ferreira-matrícula nº. 144.142; e
- Christiane Pereira Moreira-matrícula nº. 122.408.

Art. 2º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da COMISSÃO ESPECIAL, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.



§ 1º. O valor do "JETON" a ser pago aos integrantes da Comissão Especial, pela efetiva participação nas reuniões, corresponderá a 01 (uma) Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, pago mensalmente.

§ 2º. Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o "JETON" será atribuído a no máximo 04 (quatro) reuniões mensais.

§ 3º. Os valores percebidos a título de "JETON", não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.

§ 4º. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do "JETON", através de ato próprio.

Art. 3º. Para efeito do disposto neste Decreto, caberá aos membros da presente Comissão elaborarem as atas das reuniões realizadas, com as assinaturas dos participantes, que deverão ser remetidas à Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Para efeito do art. 2º e parágrafos deste decreto, caberá à Secretaria Municipal de Administração observar a vedação do Decreto Municipal nº. 83 de 2018.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 128, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 10176/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|
| 02.07 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Obras | 04.122.0002.2.041 | 44.90.51.00.00.00 | 1500 | 60.000,00 |
| 02.13 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Serviços Públicos | 04.122.0002.2.056 | 33.90.39.99.99.00 | 1500 | 890.000,00 |
| 02.07 | Construção de Pórtico de Entrada da Cidade- Valença-RJ | 15.451.0018.1.394 | 44.90.51.00.00.00 | 1500 | 300.000,00 |
| | | | | Total | 1.250.000,00 |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|---|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|
| 02.06 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Fazenda | 04.122.0002.2.019 | 33.90.39.99.99.00 | 1500 | 150.000,00 |
| 02.07 | Reforma, Manutenção e Modernização de Próprios Municipais | 15.451.0020.2.044 | 44.90.51.00.00.00 | 1500 | 10.000,00 |
| 02.07 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Obras | 04.122.0002.2.041 | 31.90.11.00.00.00 | 1500 | 200.000,00 |
| 02.13 | Pavimentação de Ruas/Espaços Públicos | 15.452.0018.2.061 | 33.90.30.99.00.00 | 1500 | 100.000,00 |
| 02.13 | Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas | 15.451.0016.2.068 | 33.90.30.99.00.00 | 1500 | 150.000,00 |
| 02.13 | Aquisição/Manutenção de Veículos | 26.782.0016.2.069 | 44.90.52.48.00.00 | 1500 | 240.000,00 |
| | | | | Total | 1.250.000,00 |



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 130, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.617, de 11 de junho de 2024;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 107.132,00 (cento e sete mil, cento e trinta e dois reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U. O | Identificação do Programa | Funcional programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|---|------------------------|---------------------|--------------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 3.385/24-Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica | 10.303.0032.1.062 | 33.90.32.00.00.00 | 1600 | 107.132,00 |
| | | | | Total | 107.132,00 |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.385, de 19 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ERRATAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 006/SME/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1785 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Erro material na numeração dos artigos a partir do artigo 10. Dessa forma, **onde se lê** Art. 10º (...) até o Art. 26º **leia-se** Art. 10 até o Art. 26; **Onde se lê** § 1º – O Anexo II desta Resolução deverá ser entregue preenchido à Comissão Organizadora da Educação Municipal, na reunião do dia 18/06/2024 **leia-se:** § 1º – O Anexo II desta Resolução deverá ser entregue preenchido à Comissão Organizadora da Educação Municipal, na reunião do dia 25/06/2024; **Onde se lê** § 2º – Os Anexos III e IV desta Resolução serão entregues preenchidos, até dia 16/09/2024, via memorando, conforme inciso II, do Art. 20., **leia-se:** § 2º – Os Anexos III e IV desta Resolução serão entregues preenchidos, até dia 30/09/2024, via memorando, conforme inciso II, do Art. 20., tornando sem efeito a publicação da Resolução nº 006/SME/2024 de 28 de maio de 2024, **NO BOLETIM OFICIAL Nº 1785 DE 29 DE MAIO DE 2024, página 08/11.**

RESOLUÇÃO Nº 006/SME/2024, de 28 de maio de 2024

Estabelece critérios e normas para de escolha de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares e Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Valença, através de processo consultivo.

O Secretário Municipal de Educação, DEYVISON SILVESTRE ROSA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença, e considerando a meta 19 do Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e normas para o Processo Consultivo de escolha de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares e Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Valença.

Parágrafo único: O Processo Consultivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Organizadora da Educação Municipal.

Art. 2º - O Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares/ Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Valença serão escolhidos mediante consulta pública na comunidade escolar de cada Unidade Escolar/ Instituição de Ensino, após certificados pela Secretaria Municipal de Educação nos critérios técnicos de mérito e desempenho;

Parágrafo único – As funções serão preenchidas mediante Processo Consultivo direto, livre e secreto, para atuação de três anos, permitida uma recondução sucessiva.

Art. 3º - Para participar do referido processo o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I- Estar certificado pela Secretaria Municipal de Educação a partir de avaliação satisfatória de mérito e desempenho;
- II- Ser membro efetivo do quadro dos Profissionais da Educação;
- III- Possuir Curso Superior na área da educação;
- IV- Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- V- Estar em dia com as obrigações eleitorais;



VI- Estar lotado e em exercício na Unidade Escolar/Instituição Educacional para a qual pretende candidatar-se;
VII- Não estar nos 05 (cinco) anos anteriores à data do processo consultivo para a função, sofrendo efeitos de sentença condenatória;
VIII- Não ter sofrido condenação em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta;
IX- Não ter exercido a função de Diretor e Diretor Adjunto de Unidade Escolar/Instituição Educacional por mais de 06 (seis) anos consecutivos, independente de escolha ou indicação.
X- Declarar que conhece as exigências contidas nesta Resolução e que está de acordo com elas;
XI- Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no Art. 19 da Lei nº 3559/2023.

Art. 4º - O processo consultivo será composto por 3 (três) etapas, conforme disposto abaixo:

§ 1º - A primeira etapa consistirá na participação efetiva no Curso de Atualização e Aperfeiçoamento na área de gestão e administração escolar, com carga horária de 100 (cem) horas; ofertado de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Educação, com caráter classificatório.

§ 2º - A segunda etapa terá caráter eliminatório, sendo uma prova escrita de conhecimentos específicos situacionais.

§ 3º - A terceira etapa será a escolha por consulta pública à Comunidade escolar.

Art. 5º - Serão considerados aptos para a terceira etapa do Processo os candidatos que comprovarem cumulativamente:

- I- Participação efetiva e satisfatória no Curso de Atualização ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
- II- Aproveitamento na segunda etapa (prova escrita), sendo considerados aptos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete).

Art. 6º - Somente poderão se inscrever chapas completas, contendo os nomes dos profissionais da educação aprovados nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme a legislação específica.

Art. 7º - Não havendo inscrição de chapas completas, contendo nomes de profissionais da educação lotados e em exercício na Unidade Escolar/Instituição Educacional, poderão se inscrever chapas completas, contendo os nomes dos profissionais da educação aprovados nos critérios técnicos de mérito e desempenho que atuem em outra Unidade Escolar/Instituição Educacional, atendendo os mesmos requisitos do Art. 3º desta Resolução.

Art. 8º - As inscrições das chapas deverão ser feitas na Unidade Escolar/Instituição Educacional para a qual desejam concorrer, no período estabelecido no Anexo I, desta Resolução, através do preenchimento da ficha de inscrição.

§ 1º - Nos casos previstos no Art. 7º, as inscrições poderão ser feitas na Unidade Escolar/Instituição Educacional em que o profissional da Educação esteja atuando.

Art. 9º - São considerados votantes:

- I - Todos os Profissionais da Educação, em efetivo exercício na Unidade Escolar/Instituição Educacional, no ano do processo consultivo;
- II - O responsável pela matrícula do aluno na unidade escolar só terá direito a um voto, independentemente do número de filhos matriculados;
- III - Os alunos que estejam matriculados e cursando os Anos Finais do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 10 - O votante que tenha dependente na mesma Unidade Escolar/Instituição Educacional e que estiver em efetivo exercício como funcionário votará apenas uma vez.

Art. 11 - O servidor estatutário do Quadro de Magistério portador

de 02 (duas) matrículas participa do Processo Consultivo nas Unidades em que atua, desde que esteja em exercício em Unidades diferentes; se a acumulação se der na mesma unidade, participa apenas uma vez.

Art. 12 - O Processo Consultivo processar-se-á por escolha direta, secreta e livre, sendo proibida a escolha por instrumento de procuração.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação fixará calendário para o período do Processo Consultivo, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 14 - Sendo somente uma chapa concorrente no Processo Consultivo, será considerada escolhida se atingir a maioria do percentual dos votos válidos (50% + 1), não computados os votos brancos e nulos.

Art. 15 - No caso de mais de uma chapa participante do Processo Consultivo, será considerada escolhida a chapa que obtiver maioria do percentual dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

Art. 16 - Não havendo chapas candidatas ao Processo Consultivo ou se a chapa concorrente não atingir a maioria do percentual dos votos válidos (50% + 1), não computados os votos brancos e nulos, haverá um novo Processo Consultivo com inscrição de chapas completas atendendo ao disposto no Art. 7º, desta Resolução.

Art. 17 - Cabe a direção atual, das Unidades Escolares/Instituições Educacionais que poderão participar do Processo Consultivo, convocar toda a comunidade escolar em Assembleia para informação sobre o Processo Consultivo e para a formação do Conselho Escolar, caso esse ainda não exista na Unidade Escolar/Instituição Educacional, sobre o referido processo,

Art. 18 - Fica constituída, em Portaria, uma Comissão Organizadora da Educação Municipal, formada por membros da equipe da Secretaria Municipal de Educação, composta de: 01 (um) representante da Supervisão Escolar, 01 (um) representante do Pedagógico, 01 (um) representante do CITPE, 01 (um) representante do Setor Administrativo e 01 (um) representante do Setor Financeiro para orientar o Conselho Escolar de cada Unidade Escolar/Instituição Educacional.

Art. 19 - É de competência da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Acompanhar todo o processo consultivo nas Unidades Escolares/Instituições Educacionais, da divulgação até a apuração;
- II - Reunir-se com o Conselho Escolar das Unidades Escolares/Instituições Educacionais.

Art. 20 - É da competência do Conselho Escolar das Unidades Escolares/Instituições Educacionais:

- I - Mobilizar a comunidade escolar para o processo consultivo;
- II - Receber cópia das chapas formadas, através dos próprios interessados, após a inscrição e encaminhá-la à Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 horas;
- III - Divulgar as etapas do processo consultivo;
- IV - Organizar o processo consultivo e a apuração;
- V - Providenciar a listagem dos votantes de acordo com o Art. 9º desta Resolução;
- VI - Sortear a ordem das chapas na cédula, quando houver mais de uma inscrita, e providenciar a sua confecção;
- VII - Proceder à numeração das chapas mediante ordem de inscrição;
- VIII - Presidir os trabalhos nos dias da consulta pública;
- IX - Preservar a inviolabilidade do processo consultivo até a apuração final, com encerramento, por ata, entregue na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu término. Os demais documentos serão lacrados, assinados e entregues à guarda do Diretor da Unidade Escolar/Instituição Educacional
- X - Decidir, durante a apuração do processo, sobre os votos impugnados;
- XI - Apurar e divulgar o resultado do processo consultivo;

Art. 21 - As cédulas deverão ser assinadas pelo Presidente e Secretário, do Conselho Escolar da Unidade Escolar/Instituição Educacional.



Art. 22 – O Processo Consultivo deverá ocorrer:

- I. Nas creches – de 8h às 16h.
- II. Nas escolas que funcionam em 01 (um) turno – de 8h às 12h.
- III. Nas escolas que funcionam em 02 (dois) turnos – de 8h às 17h.
- IV. Nas escolas que funcionam com 03 (três) turnos – de 8h às 21h.

§ 1º – A apuração deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do Processo Consultivo.

Art. 23 - O candidato, aprovado pelo processo consultivo de que trata a presente Resolução, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação de Valença, sendo que, os caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal de Educação, poderão causar a destituição do Diretor ou do Diretor Adjunto em conformidade com a Seção III da Lei nº 3559/2023.

Art. 24 – Os Anexos II a IV da presente Resolução serão entregues pela Comissão Organizadora da Educação Municipal, em reunião com os Conselhos Escolares das Unidades Escolares/Instituições Educacionais, de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

§ 1º – O Anexo II desta Resolução deverá ser entregue preenchido à Comissão Organizadora da Educação Municipal, na reunião do dia 25/06/2024.

§ 2º – Os Anexos III e IV desta Resolução serão entregues preenchidos, até dia 30/09/2024, via memorando, conforme inciso II, do Art. 20.

Art. 25 – Os casos omissos e extraordinários serão analisados e definidos pela Comissão Organizadora da Educação Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença/RJ, 28 de maio de 2024.

Deyvison Silvestre Rosa
 Secretário Municipal de Educação de Valença

ANEXO I

| | |
|--|--------------------------|
| Período de mobilização dos Servidores e da Comunidade Escolar para o Processo Consultivo | 29/05 a 09/06/2024 |
| Assembleia Geral e Constituição do Conselho Escolar das Unidades Escolares/ Instituições Educacionais | 17 a 21 de junho de 2024 |
| Reunião dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares/ Instituições Educacionais com a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação. | 25/06/2024 às 09 horas |
| Período de inscrição das chapas candidatas na Unidade Escolar / Instituição Educacional | 23 a 27/09/2024 |
| Envio da (s) inscrição (ões) deferida (s) pelo Conselho Escolar da Unidade Escolar/ Instituição Educacional | 30/09 |
| Período da(s) chapa(s) candidata(s) apresentar(em) o Plano de Gestão à comunidade escolar e mobilização da Comunidade Escolar para o processo consultivo | 08 a 23/10/2024 |
| Processo Consultivo nas Unidades Escolares (eleição) | 30/10/2024 |
| Envio da ata de apuração à Comissão Organizadora da Educação Municipal | 31/10/2024 |
| Posse dos novos Diretores e Diretores Adjuntos | 10/12/2024 |

ANEXO II

Ofício de encaminhamento da formação Conselho Escolar da Unidade Escolar/Instituição Educacional

Memo. nº _____/2024

Unidade Escolar: _____

Prezado Secretário Municipal de Educação,

Vimos, através deste, informar que de acordo com a Lei nº 3559, de 19 de dezembro de 2023, com a Lei Municipal nº 2.997, de 26 de setembro de 2017, altera o Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença, no seu Título III, sobre a escolha dos diretores e diretores adjuntos da referida Unidades Escolares/Instituições Educacionais integrantes da Secretaria Municipal de Educação e, ainda de acordo com a Resolução nº _____/SME/2024, visando dar início ao processo consultivo da referida Unidade Escolar ou Instituição Educacional, foi constituído o Conselho Municipal pelos representantes da comunidade escolar, listados abaixo:

Presidente: _____,
 matrícula _____, nº de CPF _____ e
 RG _____;

Vice Presidente: _____,
 matrícula _____, nº de CPF _____ e
 RG _____;

Secretário: _____,
 matrícula _____, nº de CPF _____ e
 RG _____;

Conselheiros: _____,
 matrícula _____, nº de CPF _____ e
 RG _____;

Conselheiros: _____,
 matrícula _____, nº de CPF _____ e
 RG _____;

Suplentes: _____,
 matrícula _____, nº de CPF _____ e
 RG _____;

Suplentes: _____,
 matrícula _____, nº de CPF _____ e
 RG _____;

Atenciosamente,

Nome do Presidente do Conselho Escolar

Data: _____ de _____ de 2024.



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAPA Nº _____ NOME: _____
Candidato(a) à função de Diretor da Unidade Escolar ou Instituição Educacional:
Nome: _____
Matrícula: _____ CPF: _____ RG: _____
Data de admissão: ____/____/____ E-mail: _____
Telefone: _____

Declaro ciência dos termos da Resolução nº _____/SME/2024, que trata do Processo Consultivo/2024, da Secretaria Municipal de Educação, e assumo total responsabilidade de minha candidatura diante dos termos estabelecidos na referida legislação.

Assinatura do(a) candidato(a) à função da Unidade Escolar

Valença, _____ de _____ de 2024.

CHAPA Nº _____ NOME: _____
Candidato(a) à função de Diretor da Unidade Escolar ou Instituição Educacional:
Nome: _____
Matrícula: _____ CPF: _____
RG: _____
Data de admissão: ____/____/____ E-mail: _____
Telefone: _____

Declaro ciência dos termos da Resolução nº _____/SME/2024, que trata do Processo Consultivo/2024, da Secretaria Municipal de Educação, e assumo total responsabilidade de minha candidatura diante dos termos estabelecidos na referida legislação.

Assinatura do(a) candidato(a) à função da Unidade Escolar

Valença, _____ de _____ de 2024.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu _____, matrícula nº _____, candidato à função de _____, da Unidade Escolar/Instituição Educacional _____, Declaro cumprir todos os requisitos para candidatura de acordo com a Resolução nº _____/SME/2024, ter participado do Curso de Aperfeiçoamento de forma efetiva, ter elaborado o Plano de Gestão Escolar proposto para o exercício da função e a veracidade de todos os documentos que foram anexados à ficha de inscrição.

Nome e matrícula

Valença, _____ de _____ de 2024.

ERRATA DO EDITAL Nº 001/SME/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 1785 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Onde se lê 2.2. Ao se inscrever para o Processo de Seleção os candidatos(as) se comprometem a cumprir as devidas atribuições inerentes às funções a qual concorrem, sendo elas: 2.2.1. Elaborar o Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar (PDUE), o Projeto Político Pedagógico - PPP e assegurar a sua execução, seguindo os princípios democráticos; 2.2.2. Promover e assegurar o avanço dos alunos, garantindo bons resultados, dentro das expectativas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico - PPP e no Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar (PDUE); 2.2.3. Definir os procedimentos que serão utilizados com os alunos de rendimento não satisfatório, a fim de garantir o sucesso escolar de todos, conjuntamente, com equipe técnica e todo o corpo docente; 2.2.4. Analisar o diagnóstico, bem como os resultados da avaliação interna e externa e se autoavaliar, para garantir o alcance das metas constantes no Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar (PDUE); 2.2.5. Velar pelo fiel cumprimento das legislações e normas pertinentes à administração das Unidades Escolares, definidas pela Secretaria Municipal de Educação; 2.2.6. Corrigir o desenvolvimento do fluxo de ações, quando for constatada a necessidade, através de instrumentos periódicos de acompanhamento, controle e avaliação, em concordância com o Conselho Escolar; 2.2.7. Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; **leia-se** 2.2. Ao se inscrever para o Processo de Seleção os candidatos(as) se comprometem a cumprir as devidas atribuições inerentes às funções a qual concorrem, sendo elas: 2.2.1 Representar a Unidade Escolar/Instituições Educacionais, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e resultados dos alunos; 2.2.2. Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar (PDUE) e Instituições Educacionais, do Projeto Político Pedagógico (PPP); 2.2.3. Submeter ao Conselho Escolar, no início do Ano Letivo para aprovação, o Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar (PDUE) e Instituições Educacionais com a inclusão do plano de aplicação dos recursos financeiros, e ao final do Ano Letivo apresentar o referido Plano de Desenvolvimento (PDUE) com as respectivas prestações de contas, dados da avaliação interna e externa e propostas visando o avanço para o ano subsequente da Unidade Escolar e Instituições Educacionais; 2.2.4. Manter arquivados, em dia, e à disposição da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, o relatório de atividades do Conselho Escolar, o Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar (PDUE) e das Instituições Educacionais, as documentações pertinentes aos alunos e profissionais da educação; 2.2.5. Organizar o quadro de pessoal da Unidade Escolar e das Instituições Educacionais, respeitadas as determinações da Secretaria Municipal da Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos profissionais lotados e remanejados que atuam na Unidade Escolar/Instituições Educacionais de destino ou de origem; 2.2.6. Divulgar à comunidade escolar, com periodicidade, os resultados da Unidade Escolar e das Instituições Educacionais, tanto financeira quanto pedagógica; 2.2.7. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos da comunidade escolar; 2.2.8. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do sistema de ensino; 2.2.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos alunos, professores e demais profissionais, visando manter o bom funcionamento da Unidade/Instituição, a ética, a moralidade e a impessoalidade; 2.2.10. Acompanhar diariamente a frequência de alunos, professores e demais profissionais da educação, comunicando aos responsáveis quanto a ausência do aluno, de forma a assegurar a frequência diária dos alunos à Unidade Escolar/Instituições Educacionais e, sempre que configurar omissão dos responsáveis, acionar o Ministério Público ou Conselho Tutelar, mediante ofício com cópia para a Secretaria Municipal de Educação; 2.2.11. Garantir a legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos; 2.2.12. Fornecer os dados requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar, observando os prazos estabelecidos; 2.2.13. Estimular o envolvimento dos responsáveis,



da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino; 2.2.14. Assegurar condições de funcionamento para o Conselho Escolar; 2.2.15. Divulgar para os responsáveis pelos alunos a Proposta Curricular que será trabalhada durante o ano letivo., **onde se lê ANEXO I – Inscrição (Online) 10/06 a 16/06/2024 leia-se ANEXO I – Inscrição (Online) 10/06 a 19/06/2024; tornando sem efeito a publicação do Extrato de Publicação NO BOLETIM OFICIAL Nº 1785 DE 29 DE MAIO DE 2024, página 11/13.**

Edital nº 001/SME/2024 de 28 de maio de 2024.

Edital do Processo de Seleção para participação no Processo Consultivo para Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares e Instituições Educacionais da rede Municipal de Ensino de Valença.

O Secretário Municipal de Educação do município de Valença, DEYVISON SILVESTRE ROSA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente em especial, a Lei Municipal Nº 3559, de 19 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para participação nas etapas previstas para a seleção da equipe gestora das unidades escolares e instituições educacionais da rede Municipal de Ensino de Valença.

Considerando que, a BNC-Diretor Escolar deve ser referência para a organização curricular dos cursos e programas destinados à sua Formação Inicial e Continuada, sejam eles oferecidos por instituições formadoras, públicas e privadas, sejam oferecidos por órgãos federais, estaduais, distrital e municipais dedicados à capacitação em serviço desses gestores educacionais. (PARECER CNE/CP Nº: 4/2021)

Considerando que, a BNC-Diretor Escolar é recomendada aos órgãos dos Sistemas de Ensino como instrumento de orientação para aspectos de seu exercício profissional, como os processos de recrutamento, seleção, provimento, nomeação, acompanhamento e avaliação de desempenho. (PARECER CNE/CP Nº: 4/2021)

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais da educação que tiverem interesse em assumir a função de **Diretor e Diretor Adjunto** em uma das Unidades Escolares/ Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Valença/ RJ, deverão participar da seleção prevista nesse edital a fim de serem certificados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A avaliação satisfatória de mérito e desempenho, para efeito da certificação, exige a comprovação de conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão e administração escolar de forma satisfatória que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 100 (cem) horas;

1.3. A cada 2 (dois) anos, ou a qualquer tempo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação será publicado novo edital dispondo sobre os prazos e procedimentos para a inscrição de interessados em obter a certificação de que trata o art. 23, parágrafo único, da Lei nº 3559/2023.

1.4. Poderá participar do processo de seleção, os Profissionais da Educação que pertencem ao quadro efetivo e que possuam Curso Superior na área da educação.

1.5. Não poderá participar da seleção os profissionais que estejam em exercício na função de Diretor e Diretor Adjunto de Escola, Creche ou Instituição Educacional por mais de 06 (seis) anos consecutivos, independente de escolha ou indicação.

1.6. O candidato, aprovado pelo processo consultivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação de Valença. Sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, que tenham praticado atos indisciplinados, devidamente constatados pela Secretaria Municipal de Educação, poderá causar a destituição do Diretor ou do Diretor Adjunto em conformidade com a Seção III da Lei nº 3559/2023.

2 – DO GESTOR ESCOLAR

2.1. O cargo de Gestor Escolar compreende as atribuições de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares e Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Valença;

2.2. Ao se inscrever para o Processo de Seleção os candidatos(as) se comprometem a cumprir as devidas atribuições inerentes às funções a qual concorrem, sendo elas:

2.2.1 Representar a Unidade Escolar/Instituições Educacionais, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e resultados dos alunos;

2.2.2. Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar (PDUE) e Instituições Educacionais, do Projeto Político Pedagógico (PPP);

2.2.3. Submeter ao Conselho Escolar, no início do Ano Letivo para aprovação, o Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar (PDUE) e Instituições Educacionais com a inclusão do plano de aplicação dos recursos financeiros, e ao final do Ano Letivo apresentar o referido Plano de Desenvolvimento (PDUE) com as respectivas prestações de contas, dados da avaliação interna e externa e propostas visando o avanço para o ano subsequente da Unidade Escolar e Instituições Educacionais;

2.2.4. Manter arquivados, em dia, e à disposição da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, o relatório de atividades do Conselho Escolar, o Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar (PDUE) e das Instituições Educacionais, as documentações pertinentes aos alunos e profissionais da educação;

2.2.5. Organizar o quadro de pessoal da Unidade Escolar e das Instituições Educacionais, respeitadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos profissionais lotados e remanejados que atuam na Unidade Escolar/ Instituições Educacionais de destino ou de origem;

2.2.6. Divulgar à comunidade escolar, com periodicidade, os resultados da Unidade Escolar e das Instituições Educacionais, tanto financeira quanto pedagógica;

2.2.7. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos da comunidade escolar;

2.2.8. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do sistema de ensino;

2.2.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos alunos, professores e demais profissionais, visando manter o bom funcionamento da Unidade/Instituição, a ética, a moralidade e a impessoalidade;

2.2.10. Acompanhar diariamente a frequência de alunos, professores e demais profissionais da educação, comunicando aos responsáveis quanto a ausência do aluno, de forma a assegurar a frequência diária dos alunos à Unidade Escolar/Instituições Educacionais e, sempre que configurar



omissão dos responsáveis, acionar o Ministério Público ou Conselho Tutelar, mediante ofício com cópia para a Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Garantir a legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;

2.2.12. Fornecer os dados requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar, observando os prazos estabelecidos;

2.2.13. Estimular o envolvimento dos responsáveis, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino;

2.2.14. Assegurar condições de funcionamento para o Conselho Escolar;

2.2.15. Divulgar para os responsáveis pelos alunos a Proposta Curricular que será trabalhada durante o ano letivo.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para o Processo de Seleção, de qual se trata este Edital, deverá ser efetuada, **exclusivamente**, via Internet, através do seguinte link do formulário Google Forms, sendo <https://forms.gle/N2Fe6nDYEcDQTdjbA>, no período descrito no cronograma, ANEXO I, deste Edital.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar da seleção.

3.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital, bem como o preenchimento de forma atualizada das informações prestadas no ato da inscrição.

3.1.3. No ato da inscrição, serão necessárias as seguintes informações:

- E-mail;
- Matrícula;
- Nome completo;
- Cargo;
- Telefone;
- Unidade Escolar de lotação;
- Unidade Escolar de atuação;
- Função pretendida.

3.1.4. A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, são de responsabilidade exclusiva do declarante.

3.1.5. A Comissão Organizadora da Educação Municipal não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.6. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.1.7. A inscrição no Processo de Seleção obriga a todos os candidatos a participarem das 1ª e 2ª etapas do Processo para garantia da Certificação.

3.2. O acesso ao link Google Forms acima deverá ser, exclusivamente, através do e-mail institucional (@educacaovalenca.com).

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo consultivo será composto por 3 (três) etapas, conforme disposto abaixo:

- 1ª Etapa: de caráter **classificatório**, sendo um Curso de Atualização e Aperfeiçoamento na área de gestão e administração escolar com carga horária: 100 (cem) horas;
- 2ª Etapa: de caráter **eliminatório**, sendo uma prova escrita de conhecimentos específicos situacionais;
- 3ª Etapa: de caráter **eliminatório**, sendo a escolha pela comunidade escolar.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. 1ª etapa: Do Curso de Atualização

5.1.1. A 1ª etapa consistirá na participação efetiva no Curso de Atualização e Aperfeiçoamento baseado na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor e Diretor Adjunto Escolar), ambos responsáveis pela gestão escolar, ofertado de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Educação e terá caráter classificatório;

5.1.2. O curso será gratuito, de forma semipresencial, sendo 01(um) encontro presencial, com as aulas disponibilizadas na plataforma Googleclassroom, com frequência e pontualidade obrigatória.

5.1.3. O candidato será avaliado ao final do Curso de Aperfeiçoamento, através da participação efetiva na sala de aula virtual a cada encontro.

5.2. A 2ª etapa: Da prova escrita

5.2.1. A 2ª etapa será constituída por uma prova escrita contendo questões de assuntos correlatos a função de Diretor e Diretor Adjunto, conforme conteúdo do ANEXO II, deste Edital. Serão considerados aptos para a 3ª etapa da Seleção (escolha pela comunidade escolar) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete), na prova escrita.

5.2.2. A divulgação do gabarito e resultado preliminar da prova escrita será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Valença conforme ANEXO I.

6 - DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos que desejarem, poderão interpor recurso contra o gabarito e o resultado preliminar, após a divulgação dos mesmos, os quais deverão ser endereçados à Comissão Organizadora da Educação Municipal, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital, no prazo previsto no cronograma do ANEXO I.

6.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação (Comissão Organizadora da Educação Municipal), situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ.

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1. A divulgação dos resultados da avaliação por mérito e desempenho (1ª e 2ª etapas) constará no site da Prefeitura Municipal de Valença (PMV).

7.2. Os candidatos que alcançarem a avaliação satisfatória de mérito e desempenho nos termos desse edital serão certificados pela Secretaria Municipal de Educação e estarão aptos a concorrerem ao Processo Consultivo para as funções de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares e Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Valença.



8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A certificação de que trata o caput do artigo terá validade de 03 (três) anos e ocorrerá após procedimento de avaliação satisfatória de mérito e desempenho operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme preconiza o artigo 23, caput e parágrafo único da Lei nº 3559 de 19 de dezembro de 2023.

8.2. Para participar das etapas subsequentes o candidato(a) deverá ter cumprido a etapa anterior com êxito.

8.3. Ao se inscrever para participar da 3ª etapa (consulta pública a comunidade escolar) o candidato deverá elaborar o Plano de Gestão que será apresentado à comunidade escolar em conformidade com os temas abordados no curso.

8.4. Aos Diretores, como responsável pelos resultados da Unidade Escolar poderão ser aplicadas sanções, inclusive a de substituição face aos resultados obtidos, se restar comprovada a omissão.

8.5. Os casos omissos ou duvidosos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Consultivo, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

Deyvison Silvestre Rosa
Secretário Municipal de Educação de Valença

ANEXO I

| ATIVIDADE | PERÍODO HORÁRIO |
|--------------------------------------|----------------------|
| Divulgação do Edital | 29/05 à 09/06/2024 |
| Inscrição (online) | 10/06 a 19/06/2024 |
| Aula Inaugural | 22/06/2024 (Sábado) |
| Curso Online | 22/06 a 25/08/2024 |
| Prova Escrita (presencial) | 01/09/2024 (Domingo) |
| Divulgação do Gabarito | 02/09/2024 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 06/09//2024 |
| Prazo para Interposição de Recursos | 09 e 10/09/2024 |
| Resultado de Julgamento dos Recursos | 12/09/2024 |
| Resultado Final (site da PMV) | 13/09/2024 |

ANEXO II

Conteúdos programáticos para prova escrita:

1. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS: Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; gestão de pessoas no contexto educacional; a gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais. Conhecimentos básicos de Informática.

2. MATERIAL DE APOIO: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 2549/2010 – Estatuto dos Profissionais da Educação de Valença/RJ; Lei Complementar nº 28/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ; Plano Nacional de Educação - Disponível em: <http://pne.mec.gov.br>; Lei nº 2865/2015 - Plano Municipal de Educação - Disponível no B.O. nº 685 de 24/06/2015; Lei nº 3559/2023 – Disponível no B.O. nº 1725 de 28/12/2023 Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – Disponível em <http://portal.mec.gov.br>; Parecer CNE/CP Nº: 4/2021, de 11/5/2021 – Disponível em <http://portal.mec.gov.br>; Lei Federal nº 14113/2020 – FUNDEB, Lei Federal nº 14681/2023 – Bem estar, Saúde e qualidade de vida no trabalho; Lei Federal nº 14811/2024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente contra violência nos estabelecimentos educacionais; Lei Federal nº 14817/2024 – Diretrizes para valorização dos profissionais da educação escolar básica pública - Disponíveis em <http://portal.mec.gov.br>.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO PROCESSO DE SELEÇÃO

Número do Formulário de Recurso: _____/2024 (Será preenchido pela Comissão)

À Comissão Organizadora da Educação Municipal, Edital nº 001/SME/2024.

Nome do Candidato _____

Número de inscrição: _____

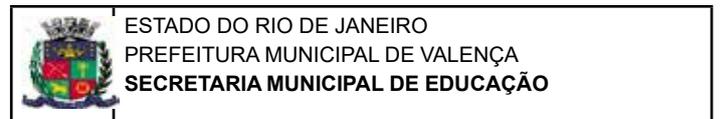
Cargo: _____

Razões do Recurso: _____

_____.

Valença/RJ, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Recorrente



Edital nº 001/SME/2024

Nome do Candidato _____

Número do Formulário de Recurso: _____/2024 (Será preenchido pela Comissão).

Data da solicitação do recurso ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo recebimento



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FINAL DA IV PLENÁRIA AMPLIADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA RJ

A IV Plenária Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Valença -RJ, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, foi realizada no dia 08/05/2024, às 08:00 horas, no Auditório da Santa Casa de Misericórdia de Valença – RJ. O tema da Plenária Ampliada foi: “Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer”.

Inicialmente, para compor a mesa, foram convidados o Secretário de Saúde Srº Paulo Roberto Russo, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Srº Omar Figueira Neto e as Palestrantes: Flavine Mara Chaves – Assistente Social e conselheira municipal e Giselle Guimarães – Diretora do DRCAA.

Após a mesa de abertura e as falas iniciais, foi realizada a leitura do Regimento Interno da IV Plenária Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) do Conselho Municipal de Saúde de Valença-RJ, o mesmo foi colocado em votação, sendo APROVADO por Unanimidade.

A palestra principal, como preconiza o documento orientador da Plenária, apresentou os eixos, subeixos e perguntas norteadoras que fora de uma importância para o aporte teórico da construção das propostas que foram realizadas nos grupos posteriormente. A palestrante Flavine explanou sobre os dois primeiros eixos:

- Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

Já a palestrante Giselle, explanou sobre o terceiro eixo:

- Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde.

Em suma, as falas abordaram as dimensões continentais do SUS que englobam mais de 4 milhões de trabalhadoras e trabalhadores de diversas profissões de saúde de nível técnico/médio e superior. Essa gigantesca força de trabalho em saúde é caracterizada pela participação majoritária das mulheres na gestão e cuidado na saúde e tem sua formação e educação permanente ordenadas pelos entes federativos, conforme Art. 200 da CF de 1988.

A ação destas trabalhadoras e dos trabalhadores está orientada por políticas públicas elaboradas por meio da participação de sujeitos políticos que compartilham saberes e fazeres de uma gestão participativa e interferativa. Essa participação social é um dos princípios finalísticos do SUS, adotado na CF de 1988 e regulamentado na Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1992, constituindo uma das maiores conquistas do processo de construção desse sistema ao longo dos últimos 35 anos.

Frisou que é preciso ter planejamento, a palavra que comanda uma gestão é o planejar. Romper com a cultura de “se dá um jeitinho”. É necessário nos qualificar para estar a frente da política, hoje a gestão precisa ser estratégica, tática e operacional. É necessário nos capacitar, só é possível fazer um “amanhã será outro dia” se nos qualificarmos, a tecnologia está aí, com todos os seus resultados, mas também com seus desafios.

Os indicadores são ferramentas que devem ser usadas no aprimoramento e qualificação dos trabalhadores. Não podemos ver estes números e não nos debruçarmos sobre eles, e debruçamos alinhados com os princípios norteadores do SUS: da universalização, da equidade, da integridade, da descentralização da participação popular. Em tempo, foi explanado sobre as alterações da pandemia que trouxe mudanças na sociedade e os reflexos/desdobramentos nos serviços: saúde mental e a

obrigatoriedade de pensar novas formas de gestão. Ainda refletiu sobre o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas, ressaltando o papel que a sociedade tem no planejamento, implementação e fiscalização das políticas públicas, pois entende-se que a saúde é uma das políticas, sendo também reflexo de todas as outras (política de habitação alimentação, educação, assistência social e outras...).

Após a palestra, foi realizada a divisão dos grupos a serem discutidos separadamente pelos participantes, relacionadas aos eixos temáticos da Plenária com as questões que perpassam o sistema de saúde. Após os trabalhos foram feitas 05 (cinco) propostas pelos Grupos de trabalho. As mesmas seguem em anexas ao Relatório.

Após a consolidação das mesmas foi declarada a aberta a Plenária Final, onde as propostas foram colocadas em votação, sendo todas as propostas aprovadas por unanimidade pelos presentes. Ressalta-se que a plenária contou com a participação de 40 pessoas entre convidados, conselheiros, sociedade civil e autoridades.

Após a Plenária Final, foi aberta a eleição para delegado representante do Município de Valença na Conferência Estadual que ocorrerá em Volta Redonda, que, conforme previsto no Regimento Interno, foi escolhido a Conselheira municipal e trabalhadora do SUS, a Flavine Mara Chaves.

Após a eleição foi montada a mesa de encerramento da Plenária Ampliada Municipal de Saúde de Valença -RJ. O presidente do Conselho, Srº Omar, agradeceu a todos os presentes e todos que de alguma forma colaboraram o sucesso da Plenária e que as propostas aprovadas sirvam para valorizar e qualificar ainda mais os trabalhadores do SUS.

Omar Figueira Neto



PROPOSTAS DOS GRUPOS DE TRABALHO

IV Plenária Ampliada do Conselho Municipal de Saúde de Valença -RJ

- **Eixo I: Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde**

1 – Aprimorar os investimentos de mão de obra, insumos, infra estrutura, respeitando as necessidades de cada território/instituição.

2 – Ampliar a divulgação/transparências informações dos eventos e programações dos Conselhos;

3 – Criar comitês específicos para as discussões pertinentes ao SUS, garantindo espaço na agenda dos trabalhadores para participação.

- **Eixo II: Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;**

1 – Realização de concurso público nas três esferas federativas;

2 – Criação e implementação dos planos de carreira dos trabalhadores do SUS.

- **Eixo III: Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde.**

1 – Capacitação permanente promovida em todas as instâncias para os trabalhadores do SUS;

2 – Incentivo de qualificação profissional stricto sensu e lato sensu em parceria com as Universidades locais.

Omar Figueira Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Valença

**PROCESSOS SELETIVOS**

| | | |
|---|--|---|
| PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE | | |
| EDITAL Nº 001/PMV/2024 | | |
| RESULTADO 2 - PÓS CONVOCAÇÃO N.º 010/SME/2024 - VAGAS REMANESCENTES | | |
| Professor II | | |
| Escolas | Interessados | Resultado |
| E.M. PEDRO CARLOS - Estrada Santa Isabel do Rio Preto, n.º4661 - Pedro Carlos (Conservatória). | Iêda Lucia Oliveira de Paula Rocha - 101º | Aprovada |
| | Vera Lúcia Gomes de Azevedo Fernandes - 108º | Aprovada |
| | Irlando da Silva Marques - 146º | Aguardando comparecimento em 17/06/2024 (2ªf), às 9h na SME |
| | Carla Ribeiro de Freitas - 168º | No aguardo |
| | Flaviana Batista de Almeida dos Reis - 253º | No aguardo |
| E.M. GERALDA FONSECA - Estrada Ipiabas x Conservatória, n.º 5733, - Desvio Gomes (Conservatória). | Dayana de Oliveira Almeida - 210º | Aprovada |

| PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE | | | | |
|--|--|------------------|---------|-------|
| EDITAL Nº 001/PMV/2024 | | | | |
| CONVOCAÇÃO N.º 018/SME/2024 - VAGAS REMANESCENTES | | | | |
| Professor II | | | | |
| Vagas | Escolas | Data | Horário | Local |
| 1 | E. M. JOÃO BAPTISTA GOMES - Rua José Fagundes, nº 82, Santa Isabel do Rio Preto, Valença-RJ. CEP: 27657000 | 19/06/2024 - 4ªf | 10h | SME |
| A escolha pela vaga será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos interessados, que deverão comparecer no dia 19 de junho de 2024, às 10h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença - RJ. | | | | |
| É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2024. | | | | |



Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!





**AUTOS DE INFRAÇÃO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

AUTO Nº:

10.968

AUTO DE INFRAÇÃO

FIRMA / RAZÃO SOCIAL/ CONTRIBUINTE:

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA DA FIGUEIRA, Nº 623 C – CHACARAS-RIO PETROPOLIS –QUADRA 20 LOT 21 E 50 B- DUQUE DE CAXIAS/RJ – CEP: 25.243-151

CNPJ / CPF:

30.090.575/0013-47

ATIVIDADE ECONOMICA:

COD. ATIV. ECON:

TELEFONE:

RELATO

DEIXOU DE RECOLHER O ISS – SERVIÇOS TOMADOS – AGO/2022 – DA PRESTADORA DE SERVIÇO:
CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E.. – NF: 58.077 DE 09.08.2022.

ISS DEVIDO R\$ 265,83

MULTA FISCAL (100%) R\$ 265,83

OBS.: O VALOR DO AI REFERE-SE À MULTA FISCAL DE 100%.

NATUREZA DO CRÉDITO

Infração: ART. 492, INC. I, ALÍNEA 'B' DA LCM 225/2019.

ESPÉCIE: MULTA FISCAL
= 100% DO ISS DEVIDO

Valor R\$ 265,83

Total R\$ 265,83

Sanção: ART. 492, INC. I, ALÍNEA 'B' DA LCM 225/2019.

OS VALORES DESTA AUTO DE INFRAÇÃO DEVERÃO SER RECOLHIDOS À FAZENDA MUNICIPAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. O PRAZO PARA RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO. A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECUSA EM NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO PODERÁ SER FEITO PAGAMENTO DO MESMO COM DESCONTO NA MULTA FISCAL DE 80% À 50%, VONFORME ART. 445, INC. I – II – III DA LCM 225/2019.

EMITENTE – AUTORIDADE FISCAL

FISCAL AUTUANTE:

José Carlos Fraga
Matr. 104.337

DATA/HORA:

RECEBEMOS UMA VIA DESTA AUTO DE INFRAÇÃO:

AUTUADO:

DATA/HORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

AUTO N°:

10.969

AUTO DE INFRAÇÃO

FIRMA / RAZÃO SOCIAL/ CONTRIBUINTE:

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA DA FIGUEIRA, N° 623 C - CHACARAS-RIO PETROPOLIS -QUADRA 20 LOT 21 E 50 B- DUQUE DE CAXIAS/RJ - CEP: 25.243-151

CNPJ / CPF:

30.090.575/0013-47

ATIVIDADE ECONOMICA:

COD. ATIV. ECON:

TELEFONE:

RELATO

DEIXOU DE RECOLHER O ISS - SERVIÇOS TOMADOS - SET/2022 - DA PRESTADORA DE SERVIÇO:
CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E.. - NF: 58.466 DE 05.09.2022.

ISS DEVIDO R\$ 340,55

MULTA FISCAL (100%) R\$ 340,55

OBS.: O VALOR DO AI REFERE-SE À MULTA FISCAL DE 100%.

NATUREZA DO CRÉDITO

Infração: ART. 492, INC. I, ALÍNEA 'B' DA LCM 225/2019.

ESPÉCIE: MULTA FISCAL
= 100% DO ISS DEVIDO

Valor R\$ 340,55

Total R\$ 340,55

Sanção: ART. 492, INC. I, ALÍNEA 'B' DA LCM 225/2019.

OS VALORES DESTA AUTO DE INFRAÇÃO DEVERÃO SER RECOLHIDOS À FAZENDA MUNICIPAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. O PRAZO PARA RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO. A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECUSA EM NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO PODERÁ SER FEITO PAGAMENTO DO MESMO COM DESCONTO NA MULTA FISCAL DE 80% À 50%, VONFORME ART. 445, INC.I - II - III DA LCM 225/2019.

EMITENTE - AUTORIDADE FISCAL

FISCAL AUTUANTE:

José Carlos Fraga
Matr. 104.337

DATA/HORA:

RECEBEMOS UMA VIA DESTA AUTO DE INFRAÇÃO:

AUTUADO:

DATA/HORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

AUTO N°:

10.970

AUTO DE INFRAÇÃO

FIRMA / RAZÃO SOCIAL/ CONTRIBUINTE:

RODOCON CONSTRUCÇÕES RODOVIARIAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA DA FIGUEIRA, N° 623 C - CHACARAS-RIO PETROPOLIS -QUADRA 20 LOT 21 E 50 B- DUQUE DE CAXIAS/RJ - CEP: 25.243-151

CNPJ / CPF:

30.090.575/0013-47

ATIVIDADE ECONOMICA:

COD. ATIV. ECON:

TELEFONE:

RELATO

DEIXOU DE RECOLHER O ISS – SERVIÇOS TOMADOS – NOV/2022 – DA PRESTADORA DE SERVIÇO:
CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E.. – NF: 59.394 DE 07.11.2022.

ISS DEVIDO R\$ 226,17

MULTA FISCAL (100%) R\$ 226,17

OBS.: O VALOR DO AI REFERE-SE À MULTA FISCAL DE 100%.

NATUREZA DO CRÉDITOInfração: ART. 492, INC. I, ALÍNEA 'B' DA LCM
225/2019.ESPÉCIE: MULTA FISCAL
= 100% DO ISS DEVIDO

Valor R\$ 226,17

Total R\$ 226,17

Sanção: ART. 492, INC. I, ALÍNEA 'B' DA LCM
225/2019.

OS VALORES DESTES AUTOS DE INFRAÇÃO DEVERÃO SER RECOLHIDOS À FAZENDA MUNICIPAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. O PRAZO PARA RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO. A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECUSA EM NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO PODERÁ SER FEITO PAGAMENTO DO MESMO COM DESCONTO NA MULTA FISCAL DE 80% À 50%, VONFORME ART. 445, INC.I – II – III DA LCM 225/2019.

EMITENTE – AUTORIDADE FISCAL

FISCAL AUTUANTE:

José Carlos Fraga
Matr. 104.337

DATA/HORA:

RECEBEMOS UMA VIA DESTES AUTOS DE INFRAÇÃO:

AUTUADO:

DATA/HORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

AUTO N°:

10.971

AUTO DE INFRAÇÃO

FIRMA / RAZÃO SOCIAL/ CONTRIBUINTE:

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA DA FIGUEIRA, N° 623 C - CHACARAS-RIO PETROPOLIS -QUADRA 20 LOT 21 E 50 B- DUQUE DE CAXIAS/RJ - CEP: 25.243-151

CNPJ / CPF:

30.090.575/0013-47

ATIVIDADE ECONOMICA:

COD. ATIV. ECON:

TELEFONE:

RELATO

DEIXOU DE RECOLHER O ISS – SERVIÇOS TOMADOS – JAN/2023 – DA PRESTADORA DE SERVIÇO:
CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E.. – NF: 60.277 DE 05.01.2023.

ISS DEVIDO R\$ 244,80

MULTA FISCAL (100%) R\$ 244,80

OBS.: O VALOR DO AI REFERE-SE À MULTA FISCAL DE 100%.

NATUREZA DO CRÉDITO

Infração: ART. 492, INC. I, ALÍNEA 'B' DA LCM 225/2019.

ESPÉCIE: MULTA FISCAL
= 100% DO ISS DEVIDO

Valor R\$ 244,80

Total R\$ 244,80

Sanção: ART. 492, INC. I, ALÍNEA 'B' DA LCM 225/2019.

OS VALORES DESTES AUTOS DE INFRAÇÃO DEVERÃO SER RECOLHIDOS À FAZENDA MUNICIPAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. O PRAZO PARA RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO. A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECUSA EM NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO PODERÁ SER FEITO PAGAMENTO DO MESMO COM DESCONTO NA MULTA FISCAL DE 80% À 50%, VONFORME ART. 445, INC. I – II – III DA LCM 225/2019.

EMITENTE – AUTORIDADE FISCAL

FISCAL AUTUANTE:

José Carlos Fraga
Matr. 104.337

DATA/HORA:

RECEBEMOS UMA VIA DESTES AUTOS DE INFRAÇÃO:

AUTUADO:

DATA/HORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

AUTO N°:

10.972

AUTO DE INFRAÇÃO

FIRMA / RAZÃO SOCIAL/ CONTRIBUINTE:

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA DA FIGUEIRA, N° 623 C - CHACARAS-RIO PETROPOLIS -QUADRA 20 LOT 21 E 50 B- DUQUE DE CAXIAS/RJ - CEP: 25.243-151

CNPJ / CPF:

30.090.575/0013-47

ATIVIDADE ECONOMICA:

COD. ATIV. ECON:

TELEFONE:

RELATO

DEIXOU DE RECOLHER O ISS – SERVIÇOS TOMADOS – MAR/2024 – DA PRESTADORA DE SERVIÇO: R. F. MAIA TECNOLOGIA AMBIENTAL – NF: 8.888 DE 008.03.2024.

| | | |
|---------------------|-----|--------|
| ISS DEVIDO | R\$ | 360,45 |
| MULTA FISCAL (100%) | R\$ | 360,45 |

OBS.: O VALOR DO AI REFERE-SE À MULTA FISCAL DE 100%.

NATUREZA DO CRÉDITO

Infração: ART. 492, INC. I, ALÍNEA 'B' DA LCM 225/2019.

ESPÉCIE: MULTA FISCAL
= 100% DO ISS DEVIDO

Valor R\$ 360,45

Total R\$ 360,45

Sanção: ART. 492, INC. I, ALÍNEA 'B' DA LCM 225/2019.

OS VALORES DESTES AUTOS DE INFRAÇÃO DEVERÃO SER RECOLHIDOS À FAZENDA MUNICIPAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDOS DE JUROS E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. O PRAZO PARA RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO. A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO DA DÍVIDA, NEM SUA FALTA OU RECUSA EM NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO PODERÁ SER FEITO PAGAMENTO DO MESMO COM DESCONTO NA MULTA FISCAL DE 80% À 50%, VONFORME ART. 445, INC. I – II – III DA LCM 225/2019.

EMITENTE – AUTORIDADE FISCAL

FISCAL AUTUANTE:

José Carlos Fraga
Matr. 104.337

DATA/HORA:

RECEBEMOS UMA VIA DESTES AUTOS DE INFRAÇÃO:

AUTUADO:

DATA/HORA

**MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENÇA**

Processo Administrativo nº.25463/2023 de 24/11/2023

DO OBJETO: APAE – Valença presta serviço de atendimentos na área de saúde em crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e ou comorbidades, visando promover assim a habilitação e Reabilitação dos assistidos com atendimento humanizado e de qualidade.

DO VALOR DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, repassará à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENÇA** a importância no valor total de R\$ 97.382,40 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais, e quarenta centavos), em doze parcelas iguais de R\$ 8.115,20 (oito mil, cento e quinze reais e vinte centavos).

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de 01/01/2024 com término em 31/12/2024.

Valença, 10 de junho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ
e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENÇA**

Processo Administrativo nº.25463/2023 de 24/11/2023

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto: APAE – Valença presta serviço de atendimentos na área de saúde em crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e ou comorbidades, visando promover assim a habilitação e Reabilitação dos assistidos com atendimento humanizado e de qualidade.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENÇA, inscrita no CNPJ 29.285.921/0001-20, situada à Rua Tanguara, nº. 102, Valença/RJ,

Prazo de execução: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014 que traz a previsão de **dispensa** de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

Torno pública a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENÇA** para repasse no valor total de R\$ 97.382,40 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais, e quarenta centavos), em doze parcelas iguais de R\$ 8.115,20 (oito mil, cento e quinze reais e vinte centavos).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do Art. 32, &2º, da Lei 13.019/2014.

Valença, 10 de junho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

| | | | |
|------------------------------|---------------------------------|--------|-------------------|
| 1- DADOS CADASTRAIS | | | |
| Órgão / Entidade CONCEDENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA | | |
| C.N.P.J: | 29.076.130/0001-20 | | |
| Endereço: | RUA DR FIGUEIREDO, N° 320 | CENTRO | |
| Cidade: | VALENÇA | UF: | RJ CEP: 27600.000 |
| Telefone: | (24) 24532696 | | |
| Nome do Responsável: | LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA | CPF: | 679.334.677-68 |

| | | | |
|--|--------------|-------------------------|-----------------|
| Órgão / Entidade PROPONENTE: APAE VALENÇA RJ | | | |
| C. N. P. J: 29.285.921/0001-20 | | | |
| Endereço sede: RUA TANGUARA, 102 | | | |
| Cidade: VALENÇA | UF: | RJ | CEP: 27.600.000 |
| Telefone: 24 24534093 | | | |
| Nome do Responsável: LUIZ ENRIQUE MARTINELLI | | | |
| CPF: 626.294.337-49 | RG: 07438801 | Órgão Expedidor: CRC-RJ | |
| Endereço: RUA CAETANO PENTAGNA, N° 162- TORRES HOMEM | | | CEP: 27.600-000 |

2 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|---|---------------------|------------|
| | Início | Término |
| Serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade para Pessoas com Deficiência, Atraso cognitivo e ou comorbidades, com apoio e orientação as famílias. | 01/01/2024 | 31/12/2025 |

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A APAE – Valença presta serviço de atendimentos na area de saúde em crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e ou comorbidades, visando promover assim, a Habilitação e Reabilitação dos assistidos com atendimento humanizado e de qualidade.

4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto propõe parceria, junto a Prefeitura Municipal de Valença-RJ para atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, e ou com comorbidades e familiares que em sua maioria estão em situação socioeconômica desfavorável e ou em vulnerabilidade afetiva e social, provenientes da zona rural e urbana. Oferecemos a nossa clientela atendimentos nos seguintes setores: Terapia Ocupacional, Fisioterapia e fonoaudiologia.

A APAE de Valença fundada em 02/04/1976, portanto com oferta de atendimento as pessoas com deficiência, há 46 anos, com equipe multiprofissional e especializada, numa ação intersetorial entre as políticas de saúde, educação e assistência social. De acordo com seu estatuto social, temos por missão "**promover articulações e ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e na construção de uma sociedade justa e solidaria**". O atendimento é de segunda a sexta-feira, funcionando em dois turnos (7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00), com 04 refeições dia.

Na execução do Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência e ou com comorbidades, a entidade tem como parâmetro as diretrizes da Política Nacional de Saúde, Condições formais dos conselhos regionais das especialidades acima citadas, Orientações da Vigilância sanitária e demais legislações e normativas que norteiam esta política pública. Diante do exposto, o plano de trabalho proposto, prevê o atendimento das pessoas com Deficiência e ou com comorbidades, munícipes de Valença- RJ com a meta pactuada com o Município.

5 - OBJETIVO GERAL

Promover a Habilitação, Reabilitação e inclusão na vida comunitária de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e ou comorbidades, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias na modalidade Centro Dia da Defesa e Garantia de Direitos dos mesmos.



| 6 - DADOS BANCÁRIOS | | | |
|---------------------|---------|----------------|--------------------|
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | PRAÇA DE PAGAMENTO |
| 001 | 0404-9 | 48547-0 | VALENÇA - RJ |

| 7- METAS QUANTITATIVAS | | | | | | |
|---|---|---|------------------|----------------|---------|--------|
| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
| Atendimento a 202 alunos/pacientes, tendo como público alvo crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e ou com dificuldades de aprendizagem, como também acompanhamento aos respectivos familiares.. | Oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e ou com dificuldades de aprendizagem e ou comorbidades, como também acompanhamento aos respectivos familiares. | Atendimento Centro dia para crianças, adolescentes, jovens e adultos deficientes e ou com dificuldades de aprendizagem e ou comorbidades, como também acompanhamento aos respectivos familiares. Com equipe especializada nos seguintes setores: Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.. | Usuário | 202 assistidos | Jan/24 | Dez/25 |

8- METAS QUALITATIVAS

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e ou com dificuldades de aprendizagem e ou comorbidades, como também acompanhamento aos respectivos familiares.

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir a segregação dos assistidos do serviço, assegurando o direito a convivência educacional e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas outros serviços socioassistenciais, educacionais, de saúde e das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover apoio as familiar na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga cotidiana.

| 9 - PLANO DE APLICAÇÃO | |
|---|---------------|
| ITENS DESPESAS | Valor total |
| 1 - RECURSOS HUMANOS Salários e 13.º salário | R\$ 89.591,80 |
| 2 - Cargos Sociais | R\$ 7.790,60 |

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seá pago pelo concedente o valor de R\$ 8.115,20 (Oito mil e cento e quinze reais e vinte centavos) mensais, para o atendimento dos assistidos mensalmente, somando um total de R\$ 97.382,40 (Noventa e sete mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos) anual, dividido em 12 (doze) parcelas.

| 1ª PARCELA | 2ª PARCELA | 3ª PARCELA | 4ª PARCELA | 5ª PARCELA | 6ª PARCELA |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| R\$ 8.115,20 |
| 7ª PARCELA | 8ª PARCELA | 9ª PARCELA | 10ª PARCELA | 10ª PARCELA | 12ª PARCELA |
| R\$ 8.115,20 |

11 - AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do serviço será feito de forma sistemática, através de reuniões interdisciplinares com a equipe de escuta das demandas, propostas das famílias e usuários, uma vez que esses são os protagonistas do serviço, devem ser escutados e respeitados em suas opiniões. A periodicidade da avaliação será anual, sem prejuízo do monitoramento que deverá ocorrer durante todo o período de execução do serviço, que possibilitará a verificação dos pontos positivos e das dificuldades no decorrer do processo, identificando o que precisa ser reestruturado, para atingir os objetivos, subsidiando a tomada de decisões.

Como forma de mensuração serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, considerando os meios de verificação abaixo relacionados:



| Objetivo Geral | Indicadores Quantitativos | Meios de verificação |
|---|--|---|
| <p>Promover a Habilitação, Reabilitação e inclusão na vida comunitária de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e ou comorbidades, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias na modalidade Centro Dia da Defesa e Garantia de Direitos dos mesmos.</p> | <p>O número de assistidos e famílias que acessaram o serviço para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e ou com dificuldades de aprendizagem e ou comorbidades e familiares na modalidade Centro dia;</p> | <ul style="list-style-type: none">• Controle de frequência dos assistidos;• Relatórios da Equipe Técnica;• Relatórios educacionais; • Número de encaminhamentos para a rede de saúde, educação e socioassistencial e de serviços;• Numero de assistidos que acessaram benefícios. |
| | <p>Indicadores Qualitativos</p> | |
| | <p>Indicadores Qualitativos</p> <ul style="list-style-type: none">• O índice de aceitação e satisfação dos assistidos e respectivas famílias, com as atividades propostas;• O nível de mudança na vida do público alvo; <p>Grau de autonomia e qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas e suas famílias.</p> | <ul style="list-style-type: none">• Reunião periódicas com as famílias;• Questionários de avaliação dos serviços;• Roda de conversas com assistidos pelo serviço e famílias;• Observação,• Entrevistas;• Reuniões com equipe técnica, pedagógica e famílias;• Visitas domiciliares. |



DECLARAÇÃO

Handwritten marks and signature in the top right corner.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deterimento.

Valença -RJ, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Luiz Enrique Mattunelli
CPF: 628.281.037-48
Presidente do SPP VALENÇA/RJ

**PAAR - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS****CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA**
Valença-RJ

OFÍCIO Nº 003/2024

PROTÓCOLO
PROC. Nº 0957/24
Valença 29/05/2024

Protocolista

Adriana Rodrigues da Costa
PMV - Matrícula 1235108

Valença, 28 de maio de 2024.

À
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

Assunto: Escuta da sociedade civil na elaboração do PAAR da PNAB

Prezados,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho, por meio deste, formalizar a entrega da documentação referente ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme indicado abaixo. Este processo foi realizado após ouvida a sociedade civil nos moldes do § 4º do art. 3º do Decreto nº 11.740, de 2023 e do parágrafo único do art 3º da Lei nº 14.399, de 2022:

1. Ata de 2ª Reunião Extraordinária do CMC;
2. Modelo PAAR (Em anexo ao 1);
3. Lista de Presença da 2ª Reunião Extraordinária do CMC (Em anexo ao 1);
4. Modelo Consulta Pública Online via plataforma Google Forms;
5. Modelo de Formulário físico de Consulta Pública;
6. Convocação da Audiência Pública da PNAB;
7. Comunicação e Registros da Audiência Pública;
8. Ata da Audiência Pública da PNAB;
9. Material de Apoio da Audiência Pública da PNAB (Em anexo ao 8);
10. Lista de Presença da Audiência Pública (Em anexo ao 8);

Atenciosamente.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE GROETAERS
1º Vice-presidente do Conselho Municipal de Cultura | Valença/RJ

B3 ✓

**CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA**
Valença-RJ

ATA
**II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA 2024**

O Conselho Municipal de Cultura de Valença-RJ se reúne neste vinte e três de maio de dois mil e vinte quatro em Reunião Extraordinária para tratar da implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Valença no exercício 2023/2024. A reunião teve início às 18h17 sob a condução da presidente do Conselho Municipal de Cultura Mariana Ferraz Ribeiro, que reforçou que, conforme regimento interno, reuniões extraordinárias têm pauta única, ficando vedada qualquer outra discussão. Dando prosseguimento, Mariana resumiu as atividades do Grupo de Trabalho da PNAB até o momento – grupo composto pelos conselheiros Mariana Ferraz Ribeiro, Vinícius Lavall e Elisabeth Angêlo Sardinha. Explicou que o grupo realizou estudo das leis, decretos e recomendações do Ministério da Cultura (MinC) referentes à PNAB – a exemplo da Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc, do decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento à cultura, e de cartilhas e recomendações sobre a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR); que a partir de tais estudos o GT PNAB elaborou Consulta Pública via formulário disponibilizada aos fazedores de cultura tanto por meio digital quanto por meio físico em pontos de distribuição e recolhimento na cidade (a saber: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Academia de Dança Clebinho e Bete e Cia. Do Livro), constando o formulário anexo à presente Ata; que o GT PNAB tabelou as respostas obtidas e com base nos resultados elaborou proposta de aplicação dos recursos da PNAB no ano de 2024 no município de Valença-RJ; que o mesmo GT organizou e conduziu, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Audiência Pública para debate com os fazedores de cultura sobre as propostas apresentadas; que tal Audiência Pública ocorreu no dia 15 de maio de 2024, com lista de presença registrada em ata própria; que na referida audiência a proposta foi aprovada com modificação de apenas um item. O conselheiro Vinícius destacou a importância da



existência dos formulários físicos como medida de democratização do acesso realizada pelo conselho via GT PNAB por meio de sugestão do conselheiro Jonas e que o resultado foi muito positivo devendo a experiência ser expandida em ações futuras. Em seguida, a conselheira Mariana leu os tópicos constantes da consulta pública, os resultados obtidos e a proposta de alocação dos recursos, salientando que tal proposta deriva exclusivamente das respostas obtidas. Registre-se a proposta de execução dos recursos da PNAB no exercício 2023/2024 da seguinte forma: Edital de Apoio a Produções Culturais Coletivas – 23 contemplados no valor de R\$10.000,00; Cursos para Formar, Especializar e Profissionalizar Agentes Culturais – 1 curso com 30 vagas, totalizando valor de R\$44.473,25; Edital de Premiação de Mestres e Mestras da Cultura Popular – 27 prêmios de R\$1.500,00; Edital de Apoio a Produções Individuais-Artesanato – 60 prêmios de R\$500,00, este último conforme modificação pactuada junto aos artesãos presentes na audiência pública. Mariana apontou ainda o uso de 5% dos recursos da PNAB para operacionalização da Lei e o uso obrigatório de R\$123.204,73 na Política Nacional Cultura Viva, de apoio a Pontos e Pontões de Cultura. Prosseguiu-se com debate do apresentado, tendo a conselheira Marcelle Salles pontuado a possibilidade de realização de dois cursos no lugar de 1. Conselheiro Jaques Santos salientou a importância de facilitar o acesso aos editais especialmente para os prêmios de mestres e mestras, destacando que muitas vezes trata-se de pessoas idosas, com pouca familiaridade com recursos digitais que ficam dependentes sempre de outras pessoas para atuarem como proponentes. Conselheira Mariana respondeu que os 5% de operacionalização da Lei podem ser usados em mecanismos de busca ativa deste tipo de público e que o GT recomenda que este seja um dos pontos explícitos quando do edital de contratação da empresa para a operacionalização, bem como a exigência de editais facilitados. Conselheiro Vinícius destacou que o conselho ou a própria empresa podem fazer leituras públicas dos editais como medida de facilitar o acesso. Conselheira Marcelle pontou a necessidade de a própria população da cidade conhecer e valorizar os mestres locais. Conselheiro Jaques pontou a existência de muitos mestres de saberes de matriz africana, destacando a existência de 138 casas de matriz africana de determinada denominação. O senhor Mario Jorge, mestre de capoeira conhecido como Mestre Pantera, falou sobre não haver muitos mestres de capoeira na cidade, sendo complementado pelo conselheiro Sebastião Medeiros, que destacou a importância de haver bom controle sobre a titulação dos capoeiristas dada a responsabilidade com a saúde dos praticantes. Foi esclarecido que os mestres de todas as áreas poderão concorrer no referido edital, podendo também



05/

integrar grupos que apresentem propostas para o Edital de Apoio a Produções Culturais Coletivas. Em seguida, o conselheiro Vinícius falou sobre a Política Nacional Cultura Viva e apresentou a proposta de alocação dos recursos da PNAB na PNCV, ficando da seguinte forma: 12 projetos contemplados com o valor de R\$10.267,06. Destacou-se que após leitura de material sobre a PNCV na PNAB o entendimento do GT PNAB é de que é permitido a inscrição de projetos que ainda não sejam Pontos e/ou Pontões de Cultura e que estes, ao serem contemplados, são obrigados a realizar registro junto ao Ministério da Cultura (MinC) para integrar a rede de Pontos e Pontões de Cultura. Sem mais esclarecimentos a serem feitos, procedeu-se a votação para aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos, tendo sido o mesmo aprovado sem modificações. Com isto, a presidente Mariana Ferraz Ribeiro deu por encerrada a reunião no horário das 19h07 minutos.

Eu, Mariana Ferraz Ribeiro, presidente do Conselho Municipal de Cultura, lavrei esta ata, disponibilizada aos conselheiros e após aprovação assinada por mim e subscrita pelos conselheiros presentes nesta reunião extraordinária por meio de assinatura da lista de presença anexa.

Mariana Ferraz Ribeiro
Presidente
Conselho Municipal de Cultura de Valença-RJ



| METAS E AÇÕES | | | | | | | | |
|-----------------|---|--|--|---|--|----------------------------|--|------|
| META | AÇÃO | ATIVIDADE | VALOR | FORMA DE EXECUÇÃO | PRODUTO/ ENTREGA | QUANTIDADE | A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS? | |
| 1. Ações Gerais | 1.1 Fomento Cultural | 1.1.1 Publicação de Edital de apoio a produções culturais coletivas (todos os setores) | R\$230.000,00 | Chamamento público – Fomento à ações e projetos culturais (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural fomentada/Projeto Cultural Fomentado | 23 | Sim | |
| | | 1.1.2 Publicação de Edital de Premiação de Mestres e Mestras da Cultura Popular | R\$40.500,00 | Chamamento público – Premiação (Decreto 11.453/2023) | Prêmio cultural concedido | 27 | Sim | |
| | 1.1.3 Publicação de Edital de Premiação de Artesãos e Artesãs | 1.1.4 Curso profissionalizante em produção cultural | R\$30.000,00 | Chamamento público – Premiação (Decreto 11.453/2023) | Prêmio cultural concedido | 60 | Sim | |
| | | 1.2. Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais | R\$44.473,25 | Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) | Atividade de formação | 1 (com 30 vagas) | Não | |
| | 1.3 Custo Operacional (até 5%) | 1.4 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | 1.3.1 Consultoria em gestão de editais com busca ativa de fazedores de cultura | xxx | xxx | xxx | xxx | xxx |
| | | | 1.3.2 Consultoria em gestão de editais com busca ativa de fazedores de cultura | R\$24.640,95 | Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) | Serviço contratado | 1 | Não |
| | 2. Política Nacional de Cultura Viva | 2.1 Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | 1.4 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais | xxxx | xxxx | xxxx | xxxx | xxxx |
| | | | 2.1 Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | R\$123.204,73 | Chamamento público (Lei nº 13.018/2014 – PNCV) | Pontos de cultura apoiados | 12 | Sim |
| | | 2.2 Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | 2.3 Premiação de Pontos de Cultura | xxxx | xxxx | xxxx | xxxx | xxxx |



Lista de Presença II Reunião Extraordinária (23/05/2024)

04 ✓

- 1- Carlos Alberto de M. Grotto CMV.
- 2- Lúcia Lopes de Carvalho Leite - Secretar
- 3- Leuzomane Guedes
- 4- ~~Pompeu~~
- 5- Fagundes
- 6- Lúcia da Silva Costa
- 7- Manoel Felipe Vieira
- 8- Mateus de O. Furtado
- 9- ~~Roberto~~ de Souza Medeiros
- 10- Marulle de Souza Sales
- 11- David Williams
- 12- Vinícius Lorall Vieira Rosa
- 13- Ana 17 07 - V&Z
- 14 - Mariana Ferraz Ribeiro



CONSULTA PÚBLICA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM VALENÇA/RJ

08 ✓

Esta consulta pública é uma iniciativa da Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) e do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Valença.

O objetivo é garantir a participação social no processo de decisão sobre a melhor forma de distribuição e execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no ano de 2024.

A PNAB, instituída pela Lei 14.399/2022, é uma política pública cultural permanente, com vistas a estimular o fomento à Cultura, garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticas e culturais, bem como democratizar o acesso à produção artística.

Valença teve seu plano de ação aprovado junto ao Ministério da Cultura (MinC) e garantiu o valor de R\$ R\$ 492.818,93 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

O resultado desta consulta pública irá integrar o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), que detalhará as modalidades de investimento.

PARTICIPE! Esta consulta ficará disponível **até 17 de maio de 2024**.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

2. Nome completo: *

3. Celular (WhatsApp): *



4. **Região ***

Marcar apenas uma oval.

09 ✓

- Barão de Juparanã
- Conservatória
- Parapeúna
- Pentagna
- Santa Isabel do Rio Preto
- Valença (sede)

5. **Segmento cultural (marque a principal área de atuação) ***

Marcar apenas uma oval.

- Arte Visuais (artistas plásticos; pintores; escultores; gravuristas; muralistas; fotógrafos e outros)
- Artes Cênicas (teatro; dança; circo; performance; e outros)
- Artesanato (artesãos e artesãs)
- Audiovisual (cinema, web, mídias digitais, podcast e lives, jogos eletrônicos)
- Cultura Afro-brasileira (quilombos; grupos de capoeira; casas de matriz africana, terreiros; e outros)
- Cultura Popular (folia de reis; carnaval; blocos; cultura indígena e povos tradicionais)
- Literatura (escritores; contadores de histórias; arte-educadores; poetas, editores, tradutores; livrarias e livreiros, sebos, e outros)
- Museus e Espaços Culturais (casas de cultura, teatros, centros culturais)
- Música (cantores solo; instrumentistas; produtores musicais; DJs; MCs; bandas; grupos musicais, rappers, fanfarras, maestros e outros)
- Patrimônio Cultural (histórico, artístico e arquitetônico, material e imaterial)
- Outro:



6. **Você sabe o que são Pontos e Pontões de Cultura, como regulamentados pela Política Nacional de Cultura Viva (Lei 13.018/2014)?** *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

7. **Você coordena ou faz parte de um Ponto ou Pontão de Cultura cadastrado na Política Nacional de Cultura Viva?** *

Marcar apenas uma oval.

Não

Sim, coordeno/faço parte de um Ponto/Pontão de Cultura com Certificado Simplificado

Sim, coordeno/faço parte de um Ponto/Pontão de Cultura com Certificado Completo

8. **Das atividades abaixo, quais você considera mais importantes e que devem ser contempladas? (selecione até três itens)** *

Premiação de mestres e mestras da cultura popular, como mestres de capoeira, mestres de casas de matriz africana, mestres foliões etc.

Apoio a atividades culturais coletivas, como carnaval, folia, bailes, espetáculos, feiras, produção de filmes

Apoio individual à produção artística, como bolsas de criação artística, apoio à publicação de livros, e exposições individuais

Reformas para implementação de acessibilidade em espaços culturais da cidade, como rampas de acesso, sinalização em braile, piso tátil

Criação de um Centro Cultural Popular, com atividades gratuitas

Subsídio e manutenção de projetos, espaços e organizações culturais, como projetos educativos, manutenção de orquestras e rodas de leitura

Cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais

Organização e digitalização de acervos, arquivos e coleções

Projetos ou equipamentos itinerantes de promoção de artes e cultura

Realização de intercâmbio cultural nacional

Apoio e manutenção a Pontos e Pontões de Cultura



9. **Dentre as opções abaixo, onde você acha mais importante que as ações de democratização de acesso sejam realizadas?**



Escolha apenas uma opção.

- Bairros da periferia
 Zona rural
 Distritos
 Comunidades tradicionais e quilombolas

10. **Autorizo a inclusão dos meus contatos em lista de transmissão e cadastros do Conselho Municipal de Cultura e/ou da Secretaria de Cultura e Turismo, para recebimento de informações:**



Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

REUNIÃO COM AGENTES CULTURAIS

O Conselho Municipal de Cultura convida todos os agentes culturais para discutir aspectos relacionados ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc em 2024 em Valença.

A iniciativa ocorrerá no dia 15 de maio de 2024, quarta-feira, a partir das 16h, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na rua Coronel Leite Pinto, 105 – Centro, antiga Santa Casa de Misericórdia

Não é necessária inscrição prévia. A reunião é aberta a todos.

O Conselho Municipal de Cultura é o canal entre você, fazedor de cultura, e o poder público.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



Esta consulta pública é uma iniciativa da Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) e do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Valença.

O objetivo é garantir a participação social no processo de decisão sobre a melhor forma de distribuição e execução dos recursos da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)** no ano de 2024. A PNAB, instituída pela Lei 14.399/2022, é uma política pública cultural permanente, com vistas a estimular o fomento à Cultura, garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticas e culturais, bem como democratizar o acesso à produção artística.

Valença teve seu plano de ação aprovado junto ao Ministério da Cultura (MinC) e garantiu o valor de **R\$ R\$ 492.818,93** (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

O resultado desta consulta pública irá integrar o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), que detalhará as modalidades de investimento.

PARTICIPE! Esta consulta deverá ser entregue até **17 de maio de 2024**.

1. **Nome Completo:** _____

2. **Email:** _____

3. **Telefone (Whatsapp):** _____

4. **Qual região você reside?** (assinalar apenas uma opção)

- Barão de Juparanã
- Conservatória
- Parapeúna
- Pentagna
- Santa Isabel do Rio Preto
- Valença (sede)



13/2

5. Qual é o seu segmento cultural? (marque a principal área de atuação)

- Arte Visuais** (artistas plásticos; pintores; escultores; gravuristas; muralistas; fotógrafos e outros)
- Artes Cênicas** (teatro; dança; circo; performance; e outros)
- Artesanato** (artesãos e artesãs)
- Audiovisual** (cinema, web, mídias digitais, podcast e lives, jogos eletrônicos)
- Cultura Afro-brasileira** (quilombos; grupos de capoeira; casas de matriz africana, terreiros; e outros)
- Cultura Popular** (folia de reis; carnaval; blocos; cultura indígena e povos tradicionais)
- Literatura** (escritores; contadores de histórias; arte-educadores; poetas, editores, tradutores; livrarias e livreiros, sebos e outros)
- Museus e Espaços Culturais** (casas de cultura, teatros, centros culturais)
- Música** (cantores solos; instrumentistas; produtores musicais; DJs; MCs; bandas; grupos musicais, rappers, fanfarras, maestros e outros)
- Patrimônio Cultural** (histórico, artístico e arquitetônico, material e imaterial)

6. Você sabe o que são Pontos e Pontões de Cultura, como os regulamentados pela Política Nacional de Cultura Viva (Lei 13.018/2014)?

- Sim
- Não

7. Você coordena ou faz parte de um Ponto ou Pontão de Cultura cadastrado na Política Nacional de Cultura Viva (Lei 13.018/2014)?

- Não
- Sim, coordeno/faço parte de um Ponto/Pontão de Cultura com Certificado Simplificado
- Sim, coordeno/faço parte de um Ponto/Pontão de Cultura com Certificado Simplificado



8. Das atividades abaixo, quais você considera mais importantes e que devem ser contempladas? (selecione até três itens)

- Premiação de mestres e mestras da cultura popular**, como mestres de capoeira, mestres de casas de matriz africana, mestres foliões etc.
- Apoio a atividades culturais coletivas**, como carnaval, folia, bailes, espetáculos, feiras, produção de filmes etc.
- Apoio individual à produção artística**, como bolsas de criação artística, apoio à publicação de livros, e exposições individuais etc.
- Reformas para implementação de acessibilidade em espaços culturais** da cidade, como rampas de acesso, sinalização em braile, piso tátil
- Criação de um Centro Cultural Popular**, com atividades gratuitas
- Subsídio e manutenção de projetos, espaços e organizações culturais**, como projetos educativos, manutenção de orquestras e rodas de leitura
- Cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais**
- Organização e digitalização de acervos, arquivos e coleções**
- Projetos ou equipamentos itinerantes de promoção de artes e cultura**
- Realização de intercâmbio cultural nacional**
- Apoio e manutenção a Pontos e Pontões de Cultura**

9. Dentre as opções abaixo, onde você acha mais importante que as ações de democratização de acesso sejam realizadas?

- Bairros da periferia
- Zona Rural
- Distritos
- Comunidades tradicionais e quilombolas

10. Autorizo a inclusão dos meus contatos em lista de transmissão e cadastros do Conselho Municipal de Cultura e/ou da Secretaria de Cultura e Turismo, para recebimento de informações:

- Sim
- Não



15

REUNIÃO COM AGENTES CULTURAIS

O Conselho Municipal de Cultura convida todos os agentes culturais para discutir aspectos relacionados ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc em 2024 em Valença.

A iniciativa ocorrerá **no dia 15 de maio de 2024, quarta-feira, a partir das 16h, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na rua Coronel Leite Pinto, 105 - Centro, antiga Santa Casa de Misericórdia.

Não é necessária inscrição prévia. A reunião é aberta a todos.

O Conselho Municipal de Cultura é o canal entre você, fazedor de cultura, e o poder público. Acompanhe nosso trabalho nas redes sociais: @cmcvalecarj e entre em contato através do cmcvalecarj@gmail.com.

LOCAIS PARA ENTREGA DESTE FORMULÁRIO:

SECTUR - Rua Coronel Leite Pinto, 105 - Centro, antiga Santa Casa de Misericórdia.

ACADEMIA DE DANÇA CLEBINHO E BETE - Av. Nilo Peçanha, 251 - Centro

CIA DO LIVRO - Rua Visconde de Ipiabas, 58-A - Centro





CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA
Valença-RJ

18 ✓

DIVULGAÇÃO

Sua opinião é muito importante, compareça!

AUDIÊNCIA PÚBLICA
POLÍTICA NACIONAL

PNAB

ALDIR BLANC
VALENÇA-RJ

Local: AUDITÓRIO SECTUR
Rua Coronel Leite Pinto, nº 105
Antiga Santa Casa de Misericórdia

15.05
16H

<https://www.instagram.com/p/C68xrgSMfx7/?igsh=d2g3dXgyMHY4ZGxn>

<https://www.facebook.com/share/p/z8XVoZVHXgid9p1w/?mibextid=WC7FNe>

REGISTROS





CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA
Valença-RJ

19
e





CONSULTA PÚBLICA

ALDIR BLANC
VALENÇA-RJ

20

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro foi realizada Audiência Pública sobre a Política Nacional Aldir Blanc, às dezesseis horas, no Auditório da Antiga Santa Casa de Misericórdia, situada na Rua Coronel Leite Pinto, nº 105, Centro, Valença-RJ. Nas dependências do auditório, foi disponibilizado aos fazedores de cultura um material de apoio impresso, que segue em anexo, contendo resumos sobre a Política Nacional Aldir Blanc e os resultados parciais da consulta pública. Inicialmente, o Vice-Prefeito, Hélio Lemos Suzano Júnior fez a abertura falando sobre a importância desta audiência para o desenvolvimento cultural do Município de Valença e enfatizou, também, as ações e atividades culturais a serem realizadas em nosso município durante o corrente ano. Em seguida, a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Mariana Ferraz falou sobre a Política Nacional Aldir Blanc, explicou sobre a criação e a função do Conselho Municipal de Cultura, destacando a importância das pessoas participarem das reuniões do Conselho para assim contribuir, expor e acompanhar os trabalhos realizados pelo Conselho em prol do crescimento do município. Posteriormente, o Conselheiro Vinicius Lavall falou sobre a disponibilidade da Consulta Pública, de forma virtual e impressa nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR; Academia de Dança Clebinho e Bete; e Cia do Livro, em que deverão ser preenchidas e entregues nesses mesmos locais até o dia dezessete de maio do corrente ano. Dando continuidade, Vinicius fez a leitura e explicação do formulário da Política Nacional Aldir Blanc, leu e discutiu os onze pontos da Consulta Pública realizada até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia quatorze de maio do ano corrente, com apresentação do Resultado Parcial referente à consulta, pois na presente data encontra-se aberto o período de preenchimento do formulário. Diante de um dos resultados parciais da consulta pública, em resposta à seguinte pergunta: “Das atividades abaixo, quais você considera mais importantes e que devem ser contempladas?”, um dos itens de grande relevância foi a proposta de um curso de profissionalização, especialização e formação a longo prazo de



21 ✓

forma aprofundada para os agentes culturais. Durante a leitura de cada um dos itens do resultado parcial, todos os presentes na audiência iam realizando sua votação e aprovando tais itens, com um registro por foto neste momento. Em seguida, por sugestão da artesã Rosângela Pinto Furtado e por deliberação dos artesãos presentes, optou-se por modificar a proposta do Edital de Apoio a Produções Individuais – Artesanato de trinta prêmios de R\$1000,00 (mil reais) para sessenta prêmios de R\$500,00 (quinhentos reais), além do veto dos artesãos de concorrerem concomitantemente ao Edital de apoio a produções culturais coletivas e o Edital de apoio a produções culturais individuais. Encerrando a Audiência Pública, os membros do Conselho Municipal de Cultura que estavam presentes se apresentaram: Elisabete Ângelo Sardinha, Suplente do Fórum Setorial de Artesanato e membro do grupo de trabalho da PNAB; Sebastião de Medeiros, Titular do Fórum Setorial de Cultura Popular; Carlos Alberto de Andrade Groetaers, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Vice-Presidente do Fórum Regional de Cultura do Médio Paraíba; Mariana Ferraz, Presidente do Conselho Municipal de Cultura; e Vinícius Lavall, Titular do Fórum Setorial de Artes Cênicas. Nada mais havendo a tratar, eu, Tatiele Aparecida de Oliveira Sauvero, Assessora Administrativa II, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, lavro esta ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presente nesta audiência, cuja lista de presença segue em anexo.

Tatiele Aparecida de Oliveira Sauvero
Matrícula: 142.816



O QUE É A PNAB?

Instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente, em parceria com Estados, Distrito Federal e Municípios brasileiros, durante 5 anos. Por meio da PNAB, serão repassados anualmente a estes entes um total de R\$ 3 bilhões, iniciando em 2023 e finalizando em 2027, para execução de ações e atividades culturais.

O QUE É O PAAR?

O Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) é o detalhamento do Plano de Ação cadastrado pelo ente federativo na plataforma Transferegov no momento da adesão à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022) e deverá ser publicado em Diário Oficial ou outro meio oficial de transparência pública do ente federativo.

POSSIBILIDADES DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

A Política Nacional Aldir Blanc permite aplicação dos recursos nas seguintes atividades:

- fomento cultural (premiações e editais)
- obras, reformas e aquisição de bens culturais
- subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais (valores mensais a espaços com mais de dois anos de atividade regular comprovada e outros requisitos)
- apoio à operacionalização da PNAB. Restrito a 5% do valor total recebido. Em Valença, totaliza R\$ 24.640,95. Exemplos de atividades: contratação de consultoria operacional, pareceristas, busca ativa e interlocução com grupos em situação de vulnerabilidade.

ONDE OS RECURSOS NÃO PODEM SER USADOS

- Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta
- Empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo até o limite de 5% do total do valor recebido para operacionalização da lei.

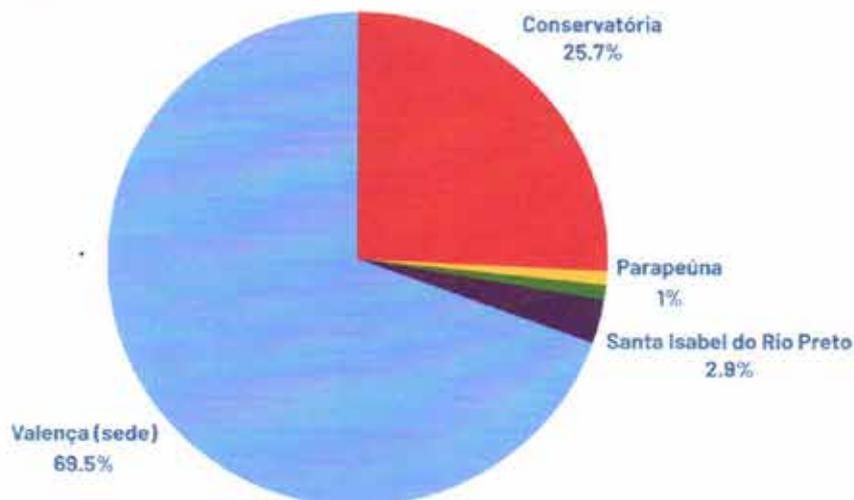


RESULTADO PARCIAL DA CONSULTA PÚBLICA

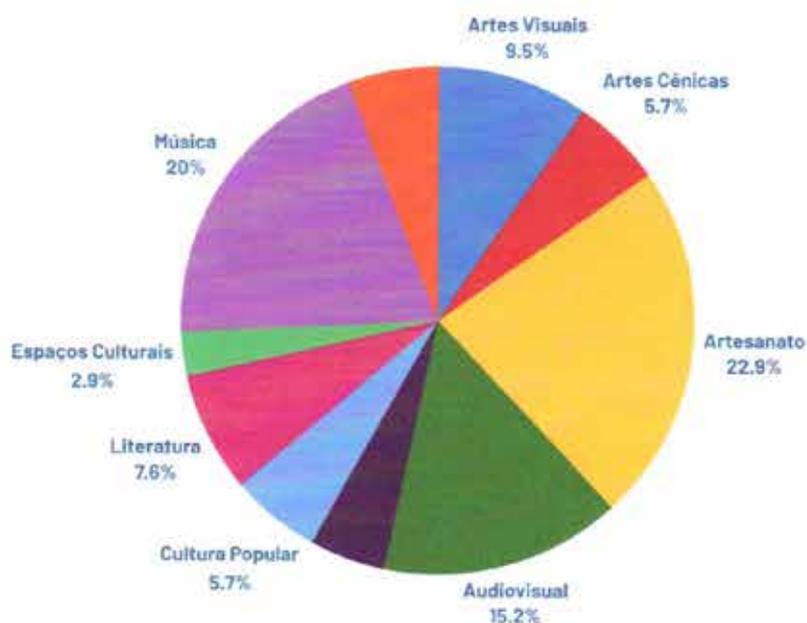
14/05/24 às 23:59

13 ✓

Qual região você reside?



Qual é o seu segmento cultural?



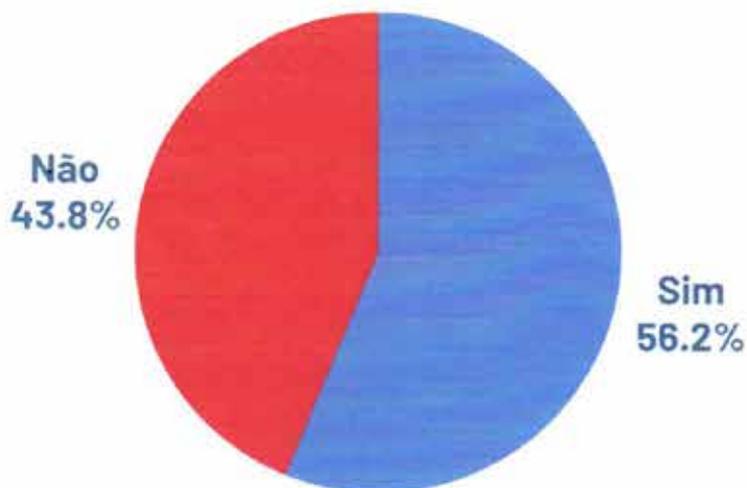


RESULTADO PARCIAL DA CONSULTA PÚBLICA

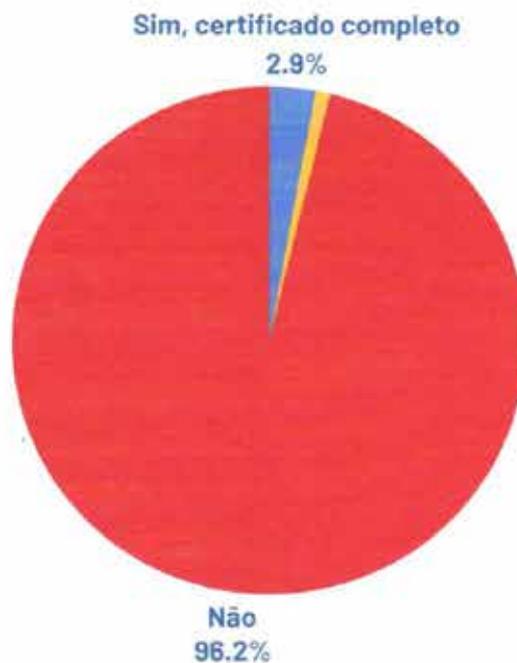
14/05/24 às 23:59

2x ✓

Você sabe o que são Pontos e Pontões de Cultura, como regulamentados pela Política Nacional de Cultura Viva (Lei 13.018/2014)?



Você coordena ou faz parte de um Ponto ou Pontão de Cultura cadastrado na Política Nacional de Cultura Viva?



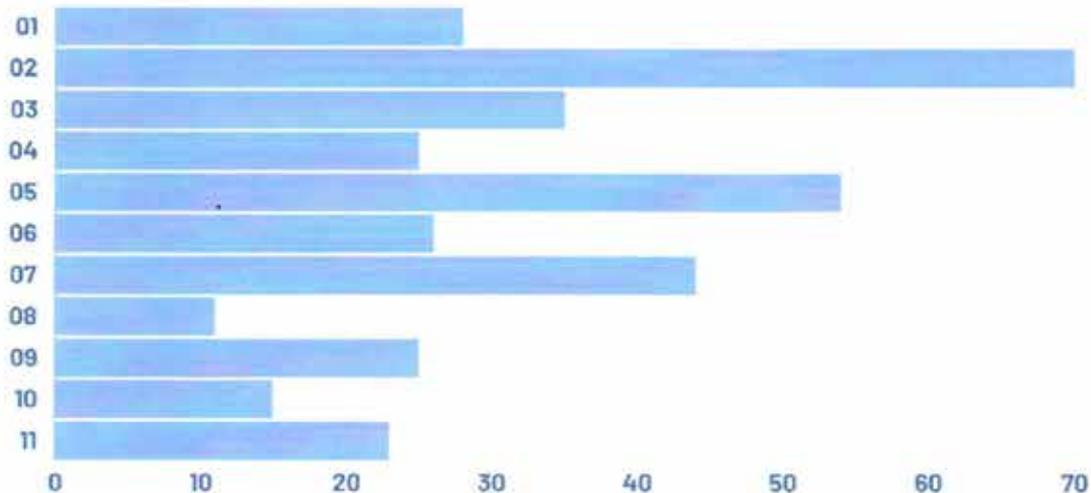


RESULTADO PARCIAL DA CONSULTA PÚBLICA

14/05/24 às 23:59

25 ✓

Das atividades abaixo, quais você considera mais importantes e que devem ser contempladas?



- 1. Premiação de mestres e mestras da cultura popular**, como mestres de capoeira, mestres de casas de matriz africana, mestres foliões etc;
- 2. Apoio a atividades culturais coletivas**, como carnaval, folia, bailes, espetáculos, feiras, produção de filmes;
- 3. Apoio individual à produção artística**, como bolsas de criação artística, apoio à publicação de livros, e exposições individuais;
- 4. Reformas para implementação de acessibilidade em espaços culturais** da cidade, como rampas de acesso, sinalização em braile, piso tátil;
- 5. Criação de um Centro Cultural Popular**, com atividades gratuitas;
- 6. Subsídio e manutenção de projetos, espaços e organizações culturais**, como projetos educativos, manutenção de orquestras e rodas de leitura;
- 7. Cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais;**
- 8. Organização e digitalização de acervos, arquivos e coleções;**
- 9. Projetos ou equipamentos itinerantes de promoção de artes e cultura;**
- 10. Realização de intercâmbio cultural nacional;**
- 11. Apoio e manutenção a Pontos e Pontões de Cultura;**



RESULTADO PARCIAL DA CONSULTA PÚBLICA

14/05/24 às 23:59

26 ✓

1º. **Apoio a atividades culturais coletivas**, como carnaval, folia, bailes, espetáculos, feiras, produção de filmes; [66,7%]

2º. **Criação de um Centro Cultural Popular**, com atividades gratuitas; [51,4%]

3º. **Cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais**; [41,9%]

4º. **Apoio individual à produção artística**, como bolsas de criação artística, apoio à publicação de livros, e exposições individuais; [33,3%]

5º. **Premiação de mestres e mestras da cultura popular**, como mestres de capoeira, mestres de casas de matriz africana, mestres foliões etc; [26,7%]

Dentre as opções abaixo, onde você acha mais importante que as ações de democratização de acesso sejam realizadas?*



*Segundo a Lei 14.399/2022, que institui a PNAB, no inciso II do seu artigo 7º, decide que 20% dos recursos devem ser executados "em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização de acesso à fruição e a produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais". Nesse intuito, o GT PNAB do Conselho Municipal de Cultura de Valença, recomenda o desenvolvimento de um estudo técnico para determinar no território valenciano o que são consideradas áreas periféricas, bem como a realização de levantamento sobre as áreas de povos e comunidades tradicionais.



27 ✓

| % DE VOTOS | ATIVIDADE | QUANTIDADE | VALOR | FORMA DE EXECUÇÃO | ENTREGA | 20% PARA ÁREAS PERIFÉRICAS | TOTAL DE RECURSOS |
|------------|---|---|--------------|--------------------------------|---|----------------------------|-------------------|
| 66,7% | Edital de apoio a produções culturais coletivas* | 23 | RS 10.000,00 | Chamamento público - edital | Execução de ação cultural | SIM | RS 230.000,00 |
| 41,9% | Cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais | 1 (com 30 vagas - R\$1.482,44 por pessoa) | RS 44.473,25 | Licitação | Atividade de formação (curso realizado) | NÃO (com edital) | RS 44.473,25 |
| 26,7% | Edital de premiação Mestres e Mestras da Cultura Popular | 27 | RS 1.500,00 | Chamamento público - premiação | Não se aplica | SIM | RS 40.500,00 |
| 33,3% | Edital de apoio a produções culturais individuais - Artesanato | 30 | RS 1.000,00 | Chamamento público - premiação | Não se aplica | SIM | RS 30.000,00 |
| | | | | | | | 344.973,25 |



8
28

Lista de Recreio - Audição Pública - PNAO - PPAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos)

1. Larissa Lopes de Carvalho Leite - Sectar
2. Sandra P. Concicão
3. Elizete E. Botas Santos AAV
4. Suzany Neto Joun
5. José Luis de F. C. Vidal
6. J. Santos
7. Regina Lúcia de Carmoselo Leacenda AAV
8. Elisabeth Amelo Sardinha
9. Uelma de Fátima Raymond
10. M. Ori. Jorge L. Lino
11. J. Campos
12. S. L. Santos
13. Rosângela P. Lurtado
14. J. L. Lino
15. J. L. Lino
16. Manoel Wilson Damasceno
17. Vinício Lorall Vieira Rosa
18. Mariana Ferraz Ribeiro
19. Renaldas Almeida
20. Renaldas Almeida
21. Louis de S. L. Costa - Patrimônio
22. Ulisses de Paula
23. Rodrigo G. G. Costa
24. ESPRANITO DE JOANA MEDEIROS (BUSTI)
25. J. L. Lino
26. L. L. Lino
27. Olenore Marques (Artesanato)
28. J. L. Lino
29. Valter de S. L. Lino
30. Carlos Alberto de L. Lino CMV
31. Tatiele Aparecida de Oliveira Santos
32. Maria José Martins Mendes



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2024

OBJETO: Contratação da prestação de serviços Terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, nas dependências das Câmara Municipal de Valença, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme especificação e quantidades presente no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico, Menor Preço Global

HORÁRIO: 09:00 hrs

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/07/2024

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Praça XV de Novembro, 676 – Centro - Valença/RJ, ou <https://www.valenca.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-1>
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CONDIÇÕES DE RETIRADA DO EDITAL: Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.617/2024

11 de junho de 2024

Mensagem 55/2024 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 107.132,00 (cento e sete mil, cento e trinta e dois reais), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 107.132,00 (cento e sete mil, cento e trinta e dois reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U. O | Identificação do Programa | Funcional programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|---|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 3.385/24-Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica | 10.303.0032.1.062 | 33.90.32.00.00.00 | 1600 | 107.132,00 |
| | | | | Total | 107.132,00 |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.385, de 19 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **13/06/2024**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal